



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

**P O R T A R I A Nº. 0400
de 03 de março de 2015.**

Retifica Portaria n.º 1849/2014
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no §1º do art. 93 da Lei n.º 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo artigo 22 da Lei n.º 8.270/90 de 17 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 1849/UFS, de 04/09/2014, referente à Cessão do Professor do Magistério Superior **Reynaldo Chile Palomino** para a Universidade Federal do Oeste da Bahia, onde se lê: Responsabilidade do ônus: Órgão Cessionário, **leia-se:** Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente, ficando os demais termos ratificados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0401
DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Lota servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Portaria n.º 442, de 12/02/2015, publicada no D.O.U. de 13/02/2015, pág. 15, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico n.º 049/2015 - PROCEP, R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar, a partir de 20/02/2015, o Professor Adjunto, Nível 03, **EDIVALDO ROSAS DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2540540, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no Campus do Sertão.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 402
de 03 de março de 2015.**

Retifica a portaria n.º 0658/2014.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo n.º 23113.001736/2014-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 0658, de 28/02/2014, publicada no Boletim Interno, n.º 300, página n.º 03, de 14/03/2014, que autorizou o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **LUCAS REZENDE VALE-RIANO**, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 1765492, lotado no Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar Doutorado em Matemática, pelo período de 15/04/2014 a 01/03/2015, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco, onde se lê: "pelo período de 15/04/2014 a 01/03/2015", leia-se: "pelo período de 15/04/2014 a 01/02/2015", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 403
de 03 de março de 2015**

Autoriza servidor a se afastar no País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.022097/2014-43, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS BRANDÃO DIAS**, Professor Associado 01, matrícula SIAPE n.º 1544201, lotado no Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 13/06/2015 a 12/06/2016, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 404
de 03 de março de 2015**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação **Stricto Sensu.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 02 de 02/12/2014 do Conselho de Capacitação e Qualificação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.000974/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora **BARBARA RAFAELA SANTOS DA ROCHA**, Nutricionista-Habilitação, Nível/Padrão de vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 1639451, lotada no Restaurante Universitário, para cursar Mestrado em Ciências da Saúde, pelo período de 13/04/2015 a 13/02/2016, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 405
de 03 de março de 2015**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação **Stricto Sensu.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo n.º 23113.023213/2014-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **ANSELMO LIMA DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Nível/Padrão de vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 1663619, lotado no Colégio de Aplicação, para cursar Mestrado em Educação, pelo período de 26/02/2015 a 31/07/2016, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 406
DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Concede averbação a servidor.

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo n.º 23113.002743/2015-37,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **EDJANARIA BARBOSA DA SILVA BORGES**, matrícula SIAPE n.º 992672, ocupante do cargo de Assistente Social, da Classe E, nível/padrão 412, lotada na Ouvidoria, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão emissor - empresa/instituição
01/04/1988 a 15/06/1989	440 (quatrocentos e quarenta)	INSS - COOP AGRÍCOLA MISTA E DE COLONIZAÇÃO DO CAMURUPIM LTDA
01/08/1989 a 11/01/1993	1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis)	INSS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAIU

Total Averbado: 1.696 (um mil seiscentos e noventa e seis) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 407
DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo n.º 23113.002127/2015-86/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **AMELIA MARIA RIBEIRO DE JESUS**, matrícula SIAPE n.º 285930, ocupante do cargo de professora do magistério superior, da classe 7, nível/padrão 703, lotada no Departamento de Medicina, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
01/02/1985 a 29/04/2002	5.131 (cinco mil cento e trinta e um)	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Total Averbado: 5.131 (cinco mil cento e trinta e um) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 408
DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º 23113.026831/14-43/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **CLEIDE EMILIA FAYE PEDROSA**, matrícula SIAPE n.º 2228220, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a participar



como professora voluntário-colaboradora do Programa de Professor Colaborador Voluntário (PPCV) na pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 03 (três) anos, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 409
de 03 de março de 2015

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.001558/2015-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, no período de 02/03/2015 a 30/05/2015, ao servidor **ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FERREIRA**, Assistente em Administração, Nível/Padrão de vencimento 10, matrícula SIAPE nº 1212159, lotado no Centro de Atividades de Extensão, para participar do curso à distância de Modelos de Gestão para Excelência, na Unieducar, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 410
de 03 de março de 2015

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o que consta no processo nº 23113.001887/2015-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **RENATA BARRETO MALTA**, Professor Assistente - A 01, matrícula SIAPE nº 2159814, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação na 10th Annual Communication Graduate Caucus e desenvolvimento de pesquisa na Universidade de Carleton, na cidade de Ottawa, Canadá pelo período de 02/03/2015 a 13/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 411
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, **HELDER RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2057099, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 412
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **YUCA DOS SANTOS GOES**, matrícula SIAPE nº 2138528, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Departamento de Pessoal - DP/PROGEP.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 413
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **ANNE CAROLINE ROCHA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2147748, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 414
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **CRISTIANE FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 2140513, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora nos Conselhos Superiores - CONSU.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 415
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **MARIA JULIANA DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 2140440, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sema-

nais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 416
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **VERONICA DE BARROS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2140459, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 417
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 03/2014/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.026199/2014-38/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, **MARIA ANGELA AMILIVIA TARNOWSKI**, matrícula SIAPE nº 2148252, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 418,
de 03 de março de 2015.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.020723/2013-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **ELIZIANE COSSETIN VASCONCELOS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 051/2006, publicado no D.O.U. de 29/05/2006, alterado através dos Editais de Retificação nº. 01, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, e nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, homologado através da Portaria nº 108, de 16/01/2014, publicada no



D.O.U. de 20/01/2014, seção 1, página 22, prorrogado através da Portaria nº 151, de 13/01/2015, publicada no D.O.U. de 14/01/2015, seção 1, página 7, código de vaga nº 0335349.

Art. 2º - De acordo com o artigo 10 da Portaria nº 2.818/2012/UFS, os candidatos terão até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Odontologia/Campus da Saúde João Cardoso Nascimento Júnior** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 419
de 03 de março de 2015.

Exonera, a pedido, Assessor do Reitor. **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 13/02/2015, o Professor Associado, Nível 01, **ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 8426714, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, do Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 420
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Declara vacância de cargo. **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990, o que consta do Processo nº. 23113.002837/15-14/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 13/02/2015, o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, até então ocupado pelo Professor **ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 8426714, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 421
de 03 de março de 2015.

Nomeia Servidor **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; e na Portaria nº 103 do Ministério da Educação, de 19/02/2013, publicada no D.O.U. de 21/02/2013;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.004776/2014-31; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **MAURO OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, homologado através da Portaria nº 336, de 11/02/2015,

publicada no D.O.U. de 13/02/2015, seção 1, página 15, código de vaga nº 0923972.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 422
de 03 de março de 2015.

Nomeia Servidor **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.004976/2014-93; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **MARCIA CRISTINA BALTAZAR** para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 026/2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, homologado através da Portaria nº 318, de 09/02/2015, publicada no D.O.U. de 11/02/2015, seção 1, página 7, código de vaga nº 0335265.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Núcleo de Teatro/Campus de São Cristóvão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 423
de 03 de março de 2015.

Nomeia Servidor **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.000033/2014-91; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **RAPHAEL FABRÍCIO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 025/2014, publicado no D.O.U. de 22/08/2014, homologado através da Portaria nº 295, de 05/02/2015, publicada no D.O.U. de 10/02/2015, seção 1, página 12, código de vaga nº 0335628.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Educação Física/Campus Universitário Prof. José Alo-**

ísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 424
de 03 de março de 2015.

Nomeia Servidor **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.001745/2014-28; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **CARLOS DE OLIVEIRA MALAQUIAS** para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 026/2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, homologado através da Portaria nº 298, de 05/02/2015, publicada no D.O.U. de 10/02/2015, seção 1, página 13, código de vaga nº 0335363.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de História/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 425
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor. **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.001482/2015-38, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, **MICAEL POMINA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 2157494, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, dos Conselhos Superiores - CONSU, para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH/PROGEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 426
de 03 de março de 2015

Autoriza servidor a se afastar do País. **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.002368/2015-25, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **YZILA LIZIANE FARIAS MAIA DE ARAUJO**, Professor Adjunto - A 01, matrícula SIAPE nº 2926781, lotado no Departamento de Biologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para uma visita técnica à University of Salford, na cidade de Manchester, Inglaterra, pelo período de 12/03/2015 a 28/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.



PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 427

de 03 de março de 2015

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.001984/2015-69,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **EDWARD DAVID MORENO ORDONEZ**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 1692341, lotado no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação no Be Mundus 2ºª Consortium Meeting e da reunião do comitê de seleção, na Sapienza University of Rome, na cidade de Roma, Itália, pelo período de 07/03/2015 a 15/03/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 428

de 03 de março de 2015

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.002367/2015-81,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **EDILSON DIVINO DE ARAUJO**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 1690189, lotado no Departamento de Biologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para uma visita técnica à University of Salford, na cidade de Manchester, Inglaterra, pelo período de 20/03/2015 a 28/03/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 429

de 03 de março de 2015

Retifica a portaria n.º 0249/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.026572/2013-70, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria n.º 0249, de 30/01/2014, publicada no Boletim Interno, n.º 296, página n.º 02, de 07/02/2014, que autorizou o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **SAULO HENRIQUE SOUZA SILVA**, Professor de Ensino Básico Técnico-Tecnológico, Classe D III nível 03, matrícula SIAPE n.º 2631929, lotado no Colégio de Aplicação, para cursar doutorado em Filosofia, pelo período de 01/02/2014 a 01/02/2016, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, onde se lê: “pelo período de 01/02/2014 a 01/02/2016”, leia-se: “pelo período de 01/02/2014 a 03/12/2014”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 430

de 04 de março de 2015.

Constitui Comissões para organização das comemorações dos 47 anos da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Universidade Federal de Sergipe completará 47 anos de instalação e o significado deste evento para a

comunidade universitária;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissões para organização das comemorações dos 47 anos de instalação da Universidade Federal de Sergipe, conforme discriminado a seguir:

Comissão de organização das comemorações:

Prof. Marcionilo de Melo Lopes Neto - **Presidente**
Profª Maria da Conceição Almeida Vasconcelos - PROEX
Profª Messiluce da Rocha Hansen - NEAV
Prof. Antonio Américo Cardoso Junior - INFRAUFS
Marcio Santana Sobrinho - **ASCOM**
Carolina Araújo de Santana Amâncio - Assessora do Reitor
Dênia Machado dos Santos - **Chefe do Cerimonial**

Comissão para concessão de Homenagens e

Honorários:

Prof. André Maurício Conceição de Souza - Presidente
Prof. Pedro Leite Santana - CCET
Prof. Antônio Carvalho da Paixão - CCBS
Prof. Veronaldo Souza de Oliveira - CCAA
Profª Débora Eleonora Pereira da Silva - CCSA
Profª Iara Maria Campelo Lima - CECH
Prof. Eder Mateus de Souza - CAMPUS DE ITABAIANA
Prof. Mário Adriano dos Santos - CAMPUS DE LAGARTO
Prof. Gilson Rambelli - CAMPUS DE LARANJEIRAS
Rose Mary Silveira Menezes - CONSU/CONEPE
Art. 2º – Os diversos setores da Universidade Federal de Sergipe deverão prestar apoio e colaboração ao trabalho a ser desenvolvido pelas Comissões de que trata esta portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 0431

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 4/15/CCPD, de 20/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir de 07/11/2014, o Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, **CARMEN LUIZA GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 0425526, lotado na Comissão Permanente de Pessoal Docente do Gabinete do Reitor – CPPD/GR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/GR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 0432

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 11/15/CCAA, de 20/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 13/02/2015, da Função Gratificada FG-1, de Assessor Técnico do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA/UFS, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **FERNANDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1756541, lotado no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 0433

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 11/15/CCAA, de 20/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir do dia 13/02/2015, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **WALLACE NASCIMENTO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2146646, lotado no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Assessor Técnico do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA/UFS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 434

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições, considerando:

a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
a Portaria 491, de 10 de junho de 2013;
a Resolução n.º 1, 20 de fevereiro de 2014;
a Resolução n.º 48/CONSU de 26 de setembro de 2014;
o Memorando n.º 44/CODAP de 25 de fevereiro de 2015; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de **RSC III**, à servidora **JOSEVANIA NUNES RABELO**, matrícula SIAPE **2584228**, constante no processo n.º **23113025527/2014-89**;

Art. 2º – São Avaliadores Externos:

THIAGO DE JESUS ESTEVES, matrícula SIAPE **1489924**

ANGELA MARIA MEDEIROS DA COSTA, matrícula SIAPE **6707982**

Art. 3º – São Avaliadores Internos:

SILAINE MARIA GOMES BORGES, matrícula SIAPE **0053426**

SILVANIA DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE **1997778**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor

PORTARIA Nº 435

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições, considerando:

a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
a Portaria 491, de 10 de junho de 2013;
a Resolução n.º 1, 20 de fevereiro de 2014;
a Resolução n.º 48/CONSU de 26 de setembro de 2014;
o Memorando n.º 44/CODAP de 25 de fevereiro de 2015; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de **RSC III**, à servidora **SILVANIA DA SILVA COSTA**, matrícula SIAPE **1997778**, constante no processo n.º **23113001785/2015-51**;

Art. 2º São Avaliadores Externos:

VALDEMIRO SEVERIANO JUNIOR, matrícula SIAPE **2476049**

MARQUES FREDMAN MESCOLIN, matrícula SIAPE **1573454**

Art. 3º São Avaliadores Internos:

ODEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula SIAPE **0279480**

ERICA DE OLIVEIRA JARSKKE, matrícula SIAPE **1543891**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli



Reitor

PORTARIA Nº 0436 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições, considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014; o Memorando nº 44/CODAP de 25 de fevereiro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de **RSC III**, ao servidor **CARLOS RODOLFO SAMPAIO**, matrícula SIAPE **1823188**, constante no processo nº **23113002129/2015-75**;

Art. 2º - São Avaliadores Externos: **JONAS DA SILVA DOGE**, matrícula SIAPE **1544295** **MARIANNA XAVIER MACHADO**, matrícula SIAPE **1966251**

Art. 3º - São Avaliadores Internos: **CHRISTIANE RAMOS DONATO**, matrícula SIAPE **2081939** **JAILTON DE JESUS COSTA**, matrícula SIAPE **1807439**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº 0437 de 05 de março de 2015

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação **Stricto Sensu**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo nº 23113.000170/2015-15, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **ADRIANO SANTOS ROCHA SILVA**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE nº 1787525, lotado no Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **Doutorado** em Administração, pelo período de 02/03/2015 a 01/03/2019, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0438 de 05 de março de 2015

Retifica a portaria nº 307/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.000998/2015-65, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria nº 307, de 06/02/2015, publicada no Diário Oficial da União, nº 28, seção 2, página nº 14, de 10/02/2015, que autorizou o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **ARIE FITZGERALD BLANK**, Professor Associado 04, matrícula SIAPE nº 2241349, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no 6th International Symposium on Production and Establishment of Micropropagated Plants, na cidade de Sanremo, Itália, pelo período de 19/04/2015 a 24/04/2015, **onde se lê:** "com ônus limitado", **leia-se:** "com ônus das diárias para a CAPES (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 07/2012) e das passagens aéreas para FAPITEC (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2014 -

Etapa II)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0439 de 05 de março de 2015

Retifica a portaria nº 306/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.000997/2015-11, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria nº 306, de 06/02/2015, publicada no Diário Oficial da União, nº 28, seção 2, página nº 14, de 10/02/2015, que autorizou o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MARIA DE FÁTIMA ARRIGONI BLANK**, Professor Associado 01, matrícula SIAPE nº 2307480, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no 6th International Symposium on Production and Establishment of Micropropagated Plants, na cidade de Sanremo, Itália, pelo período de 19/04/2015 a 24/04/2015, **onde se lê:** "com ônus limitado", **leia-se:** "com ônus das diárias para a CAPES (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 07/2012) e das passagens aéreas para a FAPITEC (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2014 - Etapa II)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0440 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza Cessão de Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.496, de 04.05.2005 e, considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/90 de 17 de dezembro de 1991, inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:
Nome: Rogério Carvalho Santos
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula no SIAPE: 1622880
Para: Ministério da Saúde
Cargo a ser Ocupado: Assessor Especial do Gabinete do Ministro, DAS 102.5

Amparo Legal: art. 93, §1º, da Lei 8.112/90

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 23113.003868/2015-84

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

PORTARIA Nº. 0441 , de 05 de março de 2015.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.026836/2013-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Engenharia Agrônômica/Campus de Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 025/2014, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 22/08/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Economia e Administração Rural
Disciplinas	Gestão Agroindustrial; Administração da Empresa Rural; Economia e Administração Rural
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0442, de 05 de março de 2015.

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.025723/2014-53; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **JOSÉ MILTON BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1310748, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEPAQ/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar do Projeto de Monitoramento Participativo do Desembarque Pesqueiro junto aos sujeitos abrangidos pela área de abrangência das atividades de E&P offshore da UO-SEAL, oriundo do Convênio nº 2043.073/2014-UFS firmado com a PETROBRAS e a FAPESB.

Art. 2º - A participação deverá ser limitada a 120 (cento e vinte) horas anuais, em observância à Lei nº 12.863/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº0443

de 05 de março de 2015.

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.025723/2014-53; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor Adjunto, Nível 03, **ANA ROSA DA ROCHA ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 2442859, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEPAQ/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar do Projeto de Monitoramento Participativo do Desembarque Pesqueiro junto aos sujeitos abrangidos pela área de abrangência das atividades de E&P offshore da UO-SEAL, oriundo do Convênio nº 2043.073/2014-UFS firmado com a PETROBRAS e a FAPESB.

Art. 2º - A participação deverá ser limitada a 120 (cento e vinte) horas anuais, em observância à Lei nº 12.863/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

P O R T A R I A Nº 0444 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta do disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997); o que consta no Processo nº. 23113.000541/15-51/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período 15/04/2015 a 14/04/2018, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **IVY CALANDRELLI**, matrícula SIAPE nº 1847011, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0445 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.007637/2014-69, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Técnico de Laboratório-Área, ALEX SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1905989, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, para o Centro Tecnológico de Pesquisa e Restauro do Núcleo de Museologia - CTPR/NMS/CAMPUSLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0446 ,
de 05 de Março de 2015.**

Anula Ato Administrativo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a decisão judicial da 2ª Vara Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao Processo nº 0001206-98.2011.4.05.8500;

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular o Ato Administrativo emanado pela Comissão para Apropriação e Acumulação de Cargos-CAAC, que notificou a servidora CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA, em 01/03/2011, a apresentar opção por um dos cargos que cumula ou a redução de carga horária em um dos vínculos empregatícios para adequação ao que determina o parecer AGU GQ-145 publicado no DOU de 01/04/1998 e Acórdão TCU nº 155/2005-1ª Câmara, para 60 horas semanais, motivado pelo processo administrativo nº 23113.015528/08-23 proveniente de encaminhamento nº 943/2010 da CGU-Regional/SE/CGU-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0447
DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Retifica Portaria 317/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.001230/2015-17/UFS

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 317 de 09/02/2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora SILVANA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0425674 ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, da Classe de C, Nível/Padrão 416, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, publicada no DOU de 11/02/2015, Seção 02, página 19, onde se lê: "Portaria nº 317 de 09 de fevereiro de 2014", leia-se: "Portaria nº 317 de 09 de fevereiro de 2015".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0448
DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.001643/15-93/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, MARCELO JOSÉ BARROS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1515782, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEQ/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a participar do 2º Simpósio Iberoamericano de Adsorcion - 2 IBA, para apresentar o trabalho científico intitulado "Development of zeolite/M41S composite materials for CO2

adsorption", a ser realizado na cidade de Cartagena-Colômbia, no período de 26/04/2015 a 01/05/2015, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIANº 0449
DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº 23113.002128/2015-21,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor ROQUE PACHECO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 285906, ocupante do cargo de professor do magistério superior, da classe 7, nível/padrão 703, lotado na Diretoria de Ensino e Pesquisa - HU, em regime de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão emissor - empresa/instituição
01/01/1985 a 29/04/2002	6.210 (seis mil duzentos e dez)	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
30/04/2002 a 29/01/2007	1.736 (um mil setecentos e trinta e seis)	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Total Averbado: 7.946 (sete mil novecentos e quarenta e seis) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0450
de 05 de março de 2015.**

Revoga Portaria nº 2105/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2105 de 03 de outubro de 2014 que designou Comissão para enquadramento de situação como de alta complexidade tecnológica e defesa nacional do Centro Multiusuário de Nanotecnologia da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0451
de 05 de março de 2015.**

Designa Comissão

para enquadramento de situação como de alta complexidade tecnológica e defesa nacional do Centro Multiusuário de Nanotecnologia da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando; o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/2011, art. 24, inciso XXVIII, o parecer da PGE no Processo 23113.021003/2011-50, à folha 48;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros para compor Comissão para enquadramento de situação como de alta complexidade tecnológica e defesa nacional do Centro Multiusuário de Nanotecnologia da UFS. A Comissão será composta pelos docentes abaixo relacionados:

- Prof. Euler Araújo dos Santos - DCEM/CCET(Presidente)

- Profª Zélia Soares Macedo - DFI/ CCET

- Profª Iara de Fátima Gimenez - DQI/ CCET

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição emitir parecer sobre o enquadramento de situação como de alta complexidade tecnológica e defesa nacional do Centro Multiusuário de Nanotecnologia ou inexigibilidade de licitação por inviabilidade

de competição, conforme a Lei nº 8.666 de 21/06/2011, artigos 24 e 25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0452 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Torna Portaria sem efeito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que dispõe o artigo 114, da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/15/CAMPUSLAG, de 02/02/2015, o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 18/15/CAMPUSLAG, de 09/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria no 201/UFS, de 06/02/2015, que designou a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DEISE MAISA RIBEIRO DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 2146886, lotada na Divisão Operacional da Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DIVOP/DA/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 02/02/2015 a 31/03/2015, pela Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DA/CAMPUSLAG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIANº 0453
DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Retifica Portaria nº 303/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/15/CAMPUSLAG, de 02/02/2015,

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 18/15/CAMPUSLAG, de 09/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 303/UFS, de 19/02/2015, que designou a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DEISE MAISA RIBEIRO DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 2146886, lotada na Divisão Operacional da Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DIVOP/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 15/01/2015 a 01/02/2015 e de 01/04/2015 a 07/04/2015, pela Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DA/CAMPUSLAG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença médica., onde se lê: "(...), nos períodos de 15/01/2015 a 01/02/2015 e de 01/04/2015 a 07/04/2015, (...)", leia-se: "(...), no período de 01/02/2015 a 07/04/2015, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0454,
de 09 de março de 2015.**

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;



o que consta no Processo n.º 23113.010586/2014-52; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, PAULO SÉRGIO SOUZA FERREIRA para exercer o cargo de Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital n.º 026/2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, homologado através da Portaria n.º 360, de 20/02/2015, publicada no D.O.U. de 24/02/2015, seção 1, página 10, código de vaga n.º 0335471.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Economia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA N.º 0455
de 09 de março de 2015.**

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto n.º 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial n.º 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o que consta no Processo de n.º 23113.021296/11-20. RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital n.º 023/2012, publicado no D.O.U. de 25/06/2012 e homologado através da Portaria n.º 3.525, de 19/12/2012, publicada no D.O.U. de 20/12/2012, seção 1, páginas 74 a 77, prorrogado através da Portaria n.º 2.433, de 01/12/2014, publicada no D.O.U. de 03/12/2014, seção 1, página 12.

Art. 2º - Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**ANEXO À PORTARIA N.º de de
2015.**

CLASSE "E" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 1401 - Analista de Tecnologia da Informação / Campus de Lagarto - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga
4º	LIDIANY CERQUEIRA SANTOS	
900353		

Cargo: 1418 - Terapeuta Ocupacional / Campus de Lagarto - Regime de Trabalho: 30 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga
5º	CARINA AQUINO CARDOSO FREITAS	
926651		

**PORTARIA N.º 0456
de 09 de março de 2015**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.002553/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLAUDSON OLIVEIRA BRITO,

Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 1699576, lotado no Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para participação e apresentação no II Congresso Colombiano de Zootecnia e Primeiro Encontro Iberoamericano de Zootecnistas, na cidade de Pereira, Colômbia, pelo período de 10/03/2015 a 16/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA N.º 0457
de 09 de março de 2015**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o que consta no processo n.º 23113.003391/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora NOEMIA LIMA SILVA, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE n.º 426483, lotado no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação no I Seminario Regional del Programa de Apoyo al Sector Educativo de Mercosur (PASEM), na cidade de Buenos Aires, Argentina, pelo período de 09/03/2015 a 12/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA N.º 0458,
de 09 de março de 2015.**

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto n.º 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG n.º 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo n.º 23113.020229/2014-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, MARCOS EDUARDO ZAMBANINI para exercer o cargo de Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital n.º 028/2014, publicado no D.O.U. de 07/11/2014, homologado através da Portaria n.º 362, de 20/02/2015, publicada no D.O.U. de 24/02/2015, seção 1, página 10, código de vaga n.º 0335422.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Administração/ Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA N.º 0459,
de 09 de março de 2015.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.020195/2014-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público

de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital n.º 028/2014, publicado no D.O.U. de 07/11/2014, no Correio de Sergipe em 08/11/2014 e retificado através da Retificação n.º1, publicado no D.O.U. de 17/11/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino Introdução ao Direito
Disciplinas Introdução ao Estudo do Direito I e II, História do Direito e Hermenêutica Jurídica, Ética Geral e Profissional, Sociologia Geral e Jurídica, Filosofia Geral e Jurídica, Instituições do Direito e Bioética e Biodireito

Cargo/Nível Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva
Resultado Final 1º LUGAR: CLOVIS MARI-
NHO DE BARROS FALCÃO - 78,75

2º LUGAR: MIRIAM COUTINHO DE FARIA ALVES - 74,01

3º LUGAR: DIEGO AUGUSTO DIEHL - 64,55

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A N.º 0460
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 6/15/PROFLETRAS, de 23/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 25/03/2015 a 23/03/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, RAQUEL MEISTER KO FREITAG, matrícula SIAPE n.º 1505794, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLEV/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras - PROFLETRAS/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A N.º 0461
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 6/15/PROFLETRAS, de 23/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 25/03/2015 a 23/03/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, ISABEL CRISTINA MICHELAN DE AZEVEDO, matrícula SIAPE n.º 2026538, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLEV/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras - PROFLETRAS/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A N.º 0462
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n.º 17/15/PROSS, de 26/02/2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 12/04/2015 a 10/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, TEREZA CRISTINA SANTOS MARTINS, matrícula SIAPE nº 3238288, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PROSS/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0463
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 17/15/PROSS, de 26/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 12/04/2015 a 10/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 8405036, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PROSS/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0464
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 40/15/INFRAUFS, de 02/03/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 02, MARCOS ANDRE SANTOS GUEDES, matrícula SIAPE nº 1466531, lotado na Divisão de Segurança do Trabalho - DISET/DSG/INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho - DISET/DSG/INFRAUFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0465
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 39/15/INFRAUFS, de 02/03/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a Função Gratificada FG-3, de Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho - DISET/DSG/INFRAUFS, o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 02, MARCOS ANDRE SANTOS GUEDES, matrícula SIAPE nº 1466531, lotado na Divisão de Segurança do Trabalho - DISET/DSG/INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0467
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o

que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 34/15/INFRAUFS, de 02/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 01/03/2015, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, HILDA QUEIROZ FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0051705, lotado na Divisão de Artes Visuais do Centro de Cultura e Arte - DIARVIS/CULTART, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Assessor Administrativo da Divisão de Projetos do Departamento de Obras e Fiscalização - DIPRO/DOFIS/INFRAUFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0468
de 09 de março de 2015.**

Designa Pregoeiro para Licitações no Âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005; o Memorando Eletrônico nº 4/DRM de 03 de março de 2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Administrador GRASIELA FREIRE DA CUNHA, Matrícula SIAPE nº 1567371, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, lotado no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano a partir do dia 07 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0469
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 38/15/INFRAUFS, de 02/03/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Prótese Dentária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998508, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Assessor Técnico da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS/UFES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0470
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 41/15/INFRAUFS, de 02/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/03/2015, o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, LEONARDO TEIXEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1902843, lotado no Departamento de Manutenção - DEMAN/INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos - DIMEQ/DEMAN/INFRAUFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 294 ,
DE 19 DE fevereiro DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002299/2015-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, PAULA FERREIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1910544, lotada no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 05/02/2015, devido à conclusão dos Cursos Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h (trinta horas); Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h (quarenta horas); Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0295,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.014509/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, ROSEANE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 1916278, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 07/02/2015, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0296,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000489/2015-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, NEIMAX SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1013174, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Prof. Alberto Carvalho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 03/02/2015, devido à conclusão dos Cursos Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas - Lei 8112-90 com carga horária de 30h (trinta horas); Atendimento ao Cidadão com carga horária de 20h (vinte horas); Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira com carga horária de 20h (vinte horas); Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos com carga horária de 30h (trinta horas)



totalizando carga horária de 100h(cem horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0297,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000244/2015-13, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, DEBORA CRISTINA MELO DE GOES MORAES, matrícula SIAPE nº 1918901, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 17/02/2015, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0298,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002220/2015-91, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, ELISANGELA LIMA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1917719, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 06/02/2015, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0299
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.000941/2015-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Economista EMERSON DE SOUSA SILVA, matrícula SIAPE nº 2623933, lotado no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitido em 01/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta

Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0300
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 15/15/NUCI, de 06/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **SERGIO LUIZ ELIAS DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1819812, lotado no Núcleo de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - NUCI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, no período de 17/03/2015 a 31/03/2015, pela Coordenação do Núcleo de Ciência da Informação - NUCI/CCSA, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0301
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 8/15/DGEOL, de 11/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **HERBET CONCEIÇÃO**, matrícula SIAPE nº 0285364, lotado no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DGEOL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, durante o período de 23/02/2015 a 14/03/2015, pela Chefia do Departamento de Geologia - DGEOL/CCET, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0302
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 31/15/DICON, de 10/02/2015;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **MARCEL FELIPE GOMES RESENDE**, matrícula SIAPE nº 2996397, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros - DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 19/02/2015 a 05/03/2015, pelo Registro de Conformidade Contábil, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA

Nº 0303 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 18/15/CAMPUSLAG, de 09/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **DEISE MAISA RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2146886, lotada na Divisão Operacional da Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DIVOP/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 15/01/2015 a 01/02/2015 e de 01/04/2015 a 07/04/2015, pela Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DA/CAMPUSLAG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0304
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 6/15/DICAR, de 02/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0426564, lotado na Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 02/02/2015 a 04/02/2015, pela Chefia da Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0305
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no Processo nº 23113.002727/15-44/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 11/02/2015, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **NOÊMIA LIMA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 0426483, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Serviço Social - DSS/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Roberto Wagner Xavier de Souza
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0306,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso



de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002262/2015-21, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, IGOR FERREIRA NUNES BARRETO, matrícula SIAPE nº 1780521, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 05/02/2015, devido à conclusão dos Cursos Orçamento Público: conceitos básicos com carga horária de 30h(trinta horas); Ética e Serviço Público com carga horária de 20h(vinte horas); Arquivologia Básica e Gestão de Documentos com carga horária de 40h(quarenta horas) totalizando carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0307,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002478/2015-97, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Pintor-Área, LUIZ OLIVEIRA MENEZES, matrícula SIAPE nº 425523, lotado na Divisão de Administração de Imóveis, do nível B-II para o nível B-III, a partir de 09/02/2015, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0308

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 7/15/CECAC, de 09/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada no Centro de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão – CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 13/02/2015 a 22/02/2015 e de 01/03/2015 a 16/03/2015, pela Direção do Centro de Atividades de Extensão – CECAC/PROEX, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0309

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 49/15/DAAS, de 10/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, ROBERTO WAGNER XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1510561, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 23/02/2015 a 28/02/2015, pela Direção do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor – DAAS/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0310

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 74/15/COPEC, de 11/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, JOSE ALUIZIO FERREIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2139695, lotado na Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento – COPEC/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, nos períodos de 02/02/2015 a 11/02/2015 e de 23/02/2015 a 04/03/2015, pela Divisão de Acompanhamento de Projetos da Pró-Reitoria de Planejamento – DIVAP/PROPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0311

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 18/15/PROPLAN, de 11/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, ANICLEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2351636, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2015, pela Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica – COPAC/PROPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para participar de treinamento do Censo da Educação Superior, a ser realizado em Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0312

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/15/PGE, de 13/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Procurador Federal, SILAS COUTINHO DE FÁRIA ALVES, matrícula SIAPE nº 2039364, lotado na Procuradoria Geral – PGE/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante os períodos de 19/02/2015 a 20/02/2015 e de 23/02/2015 a 04/03/2015, pela Procuradoria Geral – PGE/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0313

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo nº 23113.010687/2014-23

o que consta C.I. nº 396/2014 de 25/07/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, ALISSON SANTOS MELO, Matrícula SIAPE nº 2828464, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para desempenhar suas atividades no Departamento de Medicina Veterinária-DMV/CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

EDNALVA FREIRE CAETANO

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0314

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 6/15/SAL, de 23/02/2015; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARCELO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2074432, lotado no Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 02/03/2015 a 04/04/2015, pela Chefia do Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAL/CAMPUSLAG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0315

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 21/15/DFS, de 20/02/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, GELVANETE FARIAS BARRETO, matrícula SIAPE nº 425537, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DFS/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 19/02/2015 a 28/02/2015, pela Secretaria do Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DFS/CCBS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIANº 0316



DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no Processo nº 23113.013887/2014-38 o que consta na C.I. nº 339/2014/PROGEP, de 25/07/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Técnico de Laboratório - Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 01, **NEWDYSON JOHN DA SILVA BORGES**, Matrícula SIAPE nº 1927373, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para desempenhar suas atividades na Unidade de Diagnóstico por Imagem/Hospital Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 0317 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 840/UFS de 24 de março de 2014 e, considerando:

O disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

o que consta do Processo nº. 23113.020874/2013-34/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04/09/2014, Abono de Permanência ao servidor **JENISSON DA SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 425881 ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 416, lotado na Coordenação de Cultura e Arte (CULTART), em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0318 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GRO disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.018226/2012-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **MARIANGELA DA SILVA NUNES**, matrícula SIAPE nº 2771472, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Profº Antonio Garcia Filho, regime de dedicação exclusiva, admitida em 13/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora

PORTARIA Nº 0319 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria 840/2014-GR;

a que consta da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.018226/2012-57 ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, a partir de 13/02/2014, em regime de dedica-

ção exclusiva, a Professora **MARIANGELA DA SILVA NUNES** matrícula SIAPE nº 2771472, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Profº Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora

PORTARIA Nº 0320

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.002078/2015-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 03/02/2013 a 03/02/2015, a Professora **ANA ANDREA TEIXEIRA BARBOSA** Matrícula SIAPE nº 1838864, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0321

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.002137/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 23/01/2013 a 23/01/2015, o Professor **LEANDRO DE SOUSA SOUTO** Matrícula SIAPE nº 1674021, lotado no Departamento de Ecologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0322

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.024521/2014-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 12/07/2014, o Professor **JOSE ADERVAL ARAGÃO** Matrícula SIAPE nº 2353533, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0323

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNI-

VERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.002017/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "D 3", referente ao interstício de 06/10/2012 a 06/04/2014, em regime de Dedicação Exclusiva a Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico **JOSELENE SIMÕES CARVALHO BEZERRA** Matrícula SIAPE nº 1819166, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0324 ,

DE 04 DE março DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002297/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Pedagoga - Área, **VALERIA RESENDE DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1764929, lotada na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 05/02/2015, devido à conclusão dos Cursos Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 80h(oitenta horas); Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h(quarenta horas) totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

RESOLUÇÃO Nº 43/2014/CONEPE

Aprova Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônoma - habilitação Bacharelado do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela comissão de criação do Campus de Nossa Senhora da Glória; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o que estabelece as normas acadêmicas da UFS;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.870/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória, que funcionará no turno matutino e do qual resultará o grau de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º O Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, Modalidade Bacharelado, tem como objetivos: **Geral:** graduar Agrônomos para atender às necessidades da sociedade em termos de agropecuária e agroindústria, assim como desenvolver pesquisas nas áreas de biotecnologia, irrigação e drenagem, fitotecnia e também desenvolver programas de extensão que auxiliem na solução de problemas do meio rural da região. **Objetivos Específicos,** formar profissionais:

que possuam conhecimentos, habilidades e atitudes que lhe possibilitem diagnosticar, analisar, compreender os processos agrários e ambientais, contribuir para a solução de problemas agrícolas e atuar no planejamento e gerenciamento tanto ao nível da unidade de produção como fora dela, partindo, para isso, de uma visão crítica, transformadora e integrada da estrutura e funcionalidade das realidades socioeconômicas e político-culturais do meio rural brasileiro;

aptos a desenvolver conhecimentos científicos para o estabelecimento de tecnologias eficientes, socialmente justas e ecologicamente equilibradas objetivando o desenvolvimento de processos produtivos que respeitem o equilíbrio dos ecossistemas naturais do país;

que saibam contribuir na transformação dos sistemas de produção, embasados no conhecimento dos ecossistemas, do entendimento da formação histórica e das características atuais, no que se refere à posse e uso da terra, às relações de trabalho e a base técnico-científica

Art. 3º Como perfil o Bacharel em Engenharia Agrônômica deve ser um profissional com:

sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia; capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;

capacidade de compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente, e,

capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

Art. 4º As competências e habilidades a serem adquiridas pelos bacharéis ao longo das atividades curriculares e complementares dos cursos são, dentre outras: viabilizar sistemas alternativos de produção animal: projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;

realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;

atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;

produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;

participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio.

exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão, e,

enfrentar os desajustes das rápidas transformações da sociedade do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

Art. 5º O Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, Modalidade Bacharelado, terá ingresso único no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso matutino, através do Processo Seletivo do Vestibular.

Art. 6º O Curso de Engenharia Agrônômica, Modalidade Bacharelado, será ministrado com a carga horária de 3.990 (três mil novecentos e noventa) horas, que equivalem a 266 (duzentos e sessenta e seis) créditos, dos

quais 246 (duzentos e quarenta e seis) são obrigatórios (incluindo os equivalentes às Atividades Complementares) e, 20 (vinte) são optativos.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado no mínimo de dez e no máximo de dezesseis semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um máximo de 30 (trinta) créditos e um mínimo de 10 (dez) créditos por semestre letivo.

Art. 7º O Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, Modalidade Bacharelado, é formado por um Currículo pleno, disposto no Anexo I, um Currículo Padrão, conforme o Anexo II que contem a distribuição de disciplinas nos períodos e um Currículo Complementar, disposto no Anexo III que inclui as disciplinas optativas.

Parágrafo Único: O ementário do curso está disposto no Anexo IV.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado corresponde a um total de 16 (dezesseis) créditos e é regulamentado por legislação específica.

Art. 9º O trabalho de conclusão de curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente e regulamentado por norma específica.

Art. 10. Para fins de integralização da carga horária curricular prevista, as formas de operacionalização, de acompanhamento e de avaliação de desempenho do Estágio Curricular Supervisionado (Anexo V), do Trabalho de Conclusão do Curso (Anexo VI) e das atividades complementares (Anexo VII) constantes nas modalidades de componentes previstas.

Art. 11. O aluno deverá cumprir, a seu critério, carga horária das atividades complementares através de atividades tais como projetos de extensão, seminários, congressos dentre outras, e que possam ser comprovadas e apresentadas ao Colegiado do Curso em forma de relatório acompanhado do parecer e do conceito de um docente do curso, conforme regulamentação específica.

Parágrafo Único: A monitoria é contemplada com créditos optativos e, é regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 12. Ficam aprovados nos termos dos Anexos VIII e IX, respectivamente, a Departamentalização e o Ementário do Departamento.

Art. 13. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Engenharia Agrônômica, Modalidade Bacharelado, caberão ao Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica.

Parágrafo Único: A avaliação do processo será realizada através do que define o Projeto Pedagógico do Curso e o Programa de Auto-Avaliação Institucional.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 44/2014/CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela comissão de criação do Campus de Nossa Senhora da Glória; **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES 8/2007 e a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, que estabelecem a carga horária dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 1/2003 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.870/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, do Campus de Nossa Senhora da Glória, funcionará no turno diurno, do qual resultará o grau de Médico Veterinário.

Art. 2º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária tem como justificativa:

a implantação do curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal de Sergipe ocorre em virtude do forte comprometimento com o desenvolvimento regio-

nal da sociedade urbana e rural, e tem sua importância definida pelas demandas da sociedade sergipana, e, devido às suas inúmeras atribuições, o profissional médico veterinário torna-se indispensável no contexto nacional e regional, uma vez que o mesmo tem seus princípios de base fortemente alicerçados nas ciências biológicas e sociais, podendo vincular a agropecuária, a saúde animal, a educação, o ambiente e a própria saúde humana para proteger e melhorar a saúde da população como um todo.

Art. 3º O Curso de graduação em Medicina Veterinária terá como objetivos:

I. Gerais:

dotar o profissional dos conhecimentos para desenvolver ações e resultados voltados à área de Ciências Agrárias no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal e Proteção Ambiental, e, abordar a diversidade teórica e metodológica inerente à Medicina Veterinária e sua múltipla interface com as ciências agrárias, biológicas, humanas e sociais.

II. Específicos:

formar Médicos Veterinários profissionais e cidadãos, capazes de relacionarem-se com profissionais de outras ciências, propondo e implementando as mudanças que visem a melhoria da condição de vida do homem, do bem-estar dos animais e a utilização dos recursos da natureza;

possibilitar a empregabilidade do diplomado em plena conexão com a realidade econômica e social do estado de Sergipe, da região nordeste e do Brasil;

criar a mentalidade do profissional atual, aquele que estuda permanentemente, que busca e cria oportunidades nos campos de atuação relacionados ao médico veterinário;

desenvolver a responsabilidade e sensibilidade com os eventos sociais, para os quais o profissional tem que se adaptar numa sociedade em rápidas mudanças; desenvolver o espírito científico, gerando novas tecnologias e maior produtividade e, conseqüentemente, alimentos em quantidade e qualidade adequada para o consumo humano e animal, e,

formar um profissional consciente da necessidade de preservação e utilização racional dos recursos da natureza.

Art. 4º Como perfil, os Médicos Veterinários devem: ter formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva, saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal e ecologia e proteção ao meio ambiente;

ter conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos da economia e da administração agropecuária e agroindustrial;

ter capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, e,

ter conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária, para identificação e resolução de problemas.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Médico Veterinário ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

I. Gerais:

Atenção à saúde: o profissional médico veterinário, dentro de seu âmbito profissional, deve estar apto a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde animal tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e continua com as demais instâncias do sistema de saúde. Sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de medicina veterinária deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, a eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, nossos profissionais devem possuir competências e habilidades para avaliar, siste-



matizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

Comunicação: os profissionais da medicina veterinária devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais da saúde e com o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, nossos graduandos deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

Administração e Gerenciamento: ao final do curso, nossos egressos deverão estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que deverão estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou líderes em equipes de saúde;

Educação permanente: nossos alunos devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais médicos veterinários devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

II. Específicas:

respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfo-funcionais;

identificar e classificar os fatores etiológicos, compreender e elucidar a patogenia, bem como, prevenir, controlar e erradicar as doenças que acometem os animais; instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais;

elaborar, executar e gerenciar projetos agropecuários, ambientais e afins à profissão;

desenvolver, programar, orientar e aplicar as modernas técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético; produção e reprodução animal;

planejar, executar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, saúde pública e de tecnologia de produtos de origem animal;

executar a inspeção sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos nas áreas de biotecnologia da reprodução e de produtos biológicos;

planejar, organizar e gerenciar unidades agroindustriais;

realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

planejar, elaborar, executar, gerenciar, participar de projetos agropecuários e do agronegócio;

relacionar-se com os diversos segmentos sociais e atuar em equipes multidisciplinares da defesa e vigilância do ambiente e do bem-estar social;

exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

assimilar as constantes mudanças conceituais e evolução tecnológica apresentadas no contexto mundial, e, avaliar e responder com senso crítico as informações que estão sendo oferecidas durante a graduação e no exercício profissional.

Art. 6º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para em período integral, no turno diurno.

Parágrafo Único: São os seguintes os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo: Português 04 (quatro), Matemática 01 (um), Geografia 01 (um), Física 02 (dois), Biologia 05 (cinco), Língua Estrangeira 01 (um),

Química 04 (quatro), História 01 (um).

Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária será ministrado com a carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas que equivalem a 320 (trezentos e vinte) créditos, dos quais 278 (duzentos e setenta e oito) são obrigatórios, 06 (seis) são de atividades complementares, 30 (trinta) são referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório e 06 (seis) são optativos conforme definido nesta Resolução.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado, no mínimo, de 10 e, no máximo, de dezesseis semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um máximo de 37 (trinta e sete) créditos por semestre e um mínimo de 25 (vinte e cinco) créditos.

§ 3º É permitido que o aluno de graduação com MGP maior ou igual a 7,0 e IR maior ou igual a 0,85 possa solicitar matrícula em número de créditos semestral superior ao número máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do curso. Neste caso, o número máximo de créditos que um aluno poderá matricular-se em um semestre letivo é limitado a 40 (quarenta).

Art. 8º A estrutura curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária está organizada nos seguintes conteúdos essenciais, conforme Anexo I.

Ciências Biológicas e da Saúde - incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, microbiológicos, imunológicos, genética molecular e bioinformática, em todo desenvolvimento do processo saúde-doença, inerente à Medicina Veterinária;

Ciências Humanas e Sociais - incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a informática, a economia e gestão administrativa em nível individual e coletivo;

Ciências da Medicina Veterinária - incluem-se os conteúdos teóricos e práticos relacionados com saúde-doença, produção animal e ambiente, com ênfase nas áreas de Saúde Animal, Clínica e Cirurgia veterinária, Medicina Veterinária Preventiva, Saúde Pública, Zootecnia, Produção Animal e Inspeção e Tecnologia de Produtos de origem Animal;

Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas/atividades complementares que amplia a educação do formando.

Art. 9º O currículo pleno do Curso de Graduação Medicina Veterinária é formado por um Currículo Padrão, que inclui as disciplinas obrigatórias e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 10. O Estágio Supervisionado Obrigatório, previsto na legislação vigente, será desenvolvido através do Estágio Curricular Supervisionado, regulado por Normas Específicas (Anexo V), conforme legislação vigente.

Art. 11. Serão aceitas como atividades complementares as definidas no Projeto Pedagógico do Curso ou outras definidas pelo Colegiado do Curso, respeitando-se a legislação vigente (Anexo VI).

Art. 12. Ficam aprovados nos termos dos Anexos VII e VIII, respectivamente, a Departamentalização e o Ementário do Departamento.

Art. 13. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 14. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Graduação em Medicina Veterinária caberá ao Colegiado do Curso.

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 45/2014/CONEPE

Aprova Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia habilitação Bacharelado, do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela comissão de criação do Campus de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO a Portaria SESu/MEC nº 146, de 10 de março de 1998;

CONSIDERANDO o Parecer 776/97/CES de 03 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº 329/2004, de 11 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 18.870/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, RE S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado, Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória, no turno matutino, do qual resultará o grau de Bacharel em Zootecnia.

Art. 2º O Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado tem como:

I. Objetivo Geral: formar profissionais com habilitação e capacitação técnica na área de produção animal para atender as demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública.

II. Objetivos Específicos:

a) promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e às situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;

b) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;

c) atuar sob o ponto de vista tecnológico nas ações relacionadas aos produtos de origem animal;

d) proporcionar qualificação para possibilitar ao profissional exercer atividades de direção, docência em estabelecimentos que se relacionem com atividades de produção, ensino, pesquisa e extensão para a agropecuária e prestar assistência técnica quanto à seleção, criação, produção e alimentação dos animais domésticos;

e) proporcionar qualificação para possibilitar ao profissional atuar como perito em questões judiciais que envolvam os animais, bem como os produtos deles derivados;

f) capacitar o graduando a exercer atividades relacionadas com a formulação, produção e comercialização de produtos para alimentação animal, e,

g) atuar em investigações e pesquisas científicas em todos os seus campos de atuação da Zootecnia, em defesa e estudo da Fauna Nacional, e em julgamentos de animais em exposições sobre todos os fins.

Art. 3º O curso de Zootecnia Habilitação Bacharelado propõe-se formar um profissional que tenha como perfil uma formação ampla visando atuação:

no fomento, planejamento, coordenação e administração de programas de melhoramento genético;

na área de nutrição e alimentação animal;

na formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações; planejamento e gerenciamento de diferentes sistemas de produção animal;

na formação e/ou produção de pastos e forrageiras;

na administração de propriedades rurais e estabelecimentos ligados à produção animal;

na avaliação, classificação e tipificação de produtos e subprodutos de origem animal;

em registros genealógicos, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas;

no desenvolvimento de pesquisa no campo da zootecnia e áreas correlatas;

no assessoramento de programas de higiene, profilaxia, desenvolver pesquisas que visem a informar e orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos, e,

assessorar programas de higiene, profilaxia e rastreabilidade animal.

Art. 4º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Zootecnista ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais;



atender as demandas da sociedade quanto à qualidade e segurança dos produtos de origem animal; viabilizar sistemas alternativos de produção animal; viabilizar a comercialização de produtos ou subprodutos da pecuária; trabalhar em equipes multidisciplinares; possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para solucionar conflitos; desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais; promover a divulgação das atividades da zootecnia; desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo; conhecer, interagir e influenciar as decisões de instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação; fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético; atuar na área de nutrição e alimentação animal; responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade de dietas e rações; planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de forragens; pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos; administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligadas à produção, melhoramento e tecnologias animais; avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal; executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrições de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas; desenvolver pesquisas visando melhorar as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, e, assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal.

Art. 5º O Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado - terá ingresso único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o período matutino através do Processo seletivo.

Art. 6º O Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado será ministrado com a carga horária de 4.215 (quatro mil, duzentos e quinze) horas que equivalem a 281 (duzentos e oitenta e um) créditos, dos quais 260 (duzentos e sessenta) são obrigatórios, 05 (cinco) são atividades complementares e 16 (dezesseis) são optativos. § 1º Esse curso deverá ser integralizado no mínimo de dez e no máximo de dezessete semestres letivos. § 2º O aluno poderá cursar um máximo de 34 (trinta e quatro) créditos e um mínimo de 16 (dezesseis) créditos por semestre letivo.

§ 3º O aluno deverá cumprir 75 (setenta e cinco) horas 05 (cinco) créditos até o nono período de atividades complementares, para integralização dos créditos obrigatórios

Art. 7º A estrutura curricular do Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado está organizada nos seguintes núcleos:

Núcleo dos Conteúdos Básicos – abrange as disciplinas obrigatórias que fornecem o embasamento teórico básico, listadas no Anexo I desta resolução;

Núcleo dos Conteúdos Profissionais – compreende as disciplinas destinadas à caracterização da identidade do profissional, integrando as sub-áreas do conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades assegurando a formação acadêmica profissional, listadas no Anexo I desta Resolução, e, Núcleo de Estágio e dos Conteúdos Complementares – compreende o Estágio Curricular – campo privilegiado para o exercício pré-profissional e conteúdos complementares essenciais para a formação humanística, interdisciplinar e gerencial, constante do Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único: O Núcleo de Estágio e dos Conteúdos Complementares será constituído de disciplinas com caráter obrigatório e optativo.

Art. 8º O Currículo Pleno do Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado - será constituído por um Currículo Padrão, que corresponde ao conjunto de disciplinas com caráter obrigatório e por um Currículo Complementar que corresponde às disciplinas com caráter optativo necessárias à integralização dos créditos. § 1º Ficam aprovados nos termos dos Anexos II, III e IV respectivamente: o Currículo Padrão, o Currículo Complementar e o Ementário das disciplinas desse Curso.

§ 2º Ficam aprovados nos termos dos Anexos V e VI, respectivamente, a Departamentalização e o Ementário do Curso.

§ 3º As Normas do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Zootecnia são reguladas através da Resolução 24/05/CONEPE.

§ 4º O aluno deverá integralizar o Curso na sequência estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia – Habilitação Bacharelado respeitada a legislação em vigor.

Art. 9º Serão aceitas como atividades complementares, de acordo com a legislação vigente dessa Universidade, até um máximo de 8 % do total de créditos do curso, as atividades a seguir discriminadas:

participação em eventos científicos, profissionais e culturais;

participação em programas de extensão; desenvolvimento de projetos de iniciação científica.

Parágrafo Único: A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação atualmente em vigor na UFS, e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 10. O Curso de Graduação em Zootecnia – habilitação Bacharelado integrará o Núcleo/Departamento de Graduação em Zootecnia.

Art. 11. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Zootecnia – Habilitação Bacharelado caberá ao Núcleo/Departamento de Graduação/Colegiado do Curso de Zootecnia.

Parágrafo Único: A avaliação do processo será realizada através de instrumentos definidos no Programa de Auto-Avaliação Institucional.

Art. 12. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 46/2014/CONEPE

Nega provimento a recurso de aluno.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que todos os trâmites legais para a revisão de nota foram realizados de forma correta e coerente com as Normas Acadêmicas da UFS;

CONSIDERANDO que “erros de conta” mudam totalmente a análise de uma estrutura e, portanto, fazer “as contas” certas é de vital importância em diversas disciplinas dos cursos;

CONSIDERANDO que toda avaliação tem um gabarito para correção e, independente do curso do estudante na UFS, resposta errada é resposta errada, cabendo ao professor responsável pela disciplina verificar a pertinência de considerar alguns pontos da questão pelo desenvolvimento da mesma;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, ao analisar o processo nº 6983/2014-20;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; **R E S O L V E:**

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo discente **DANILO SOUZA SILVA**, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, mantendo as notas da disciplina Hiperestática atribuídas pelo professor Fernando Ferro e ratificadas pela Comissão de revisão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 47/2014/CONEPE

Altera Normas do Núcleo de Pós-Graduação em Geografia - NPGEO.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a emergência para publicação de edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado para o primeiro semestre de 2015 do Programa de Pós Graduação em Geografia

CONSIDERANDO se tratar de uma alteração incorpo-

rada à proposta do novo Regimento do NPGEO;

CONSIDERANDO modificações sugeridas pela Portaria 3215/2013 que orienta a elaboração de editais para os processos seletivos dos PPGs da UFS;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada com as sugestões, não diverge das Normas de Pós-Graduação e atende a legislação vigente nesta Instituição;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o Processo nº 17.180/2014-09;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alterações no Regimento Interno do Núcleo de Pós-Graduação em Geografia, de acordo com os Anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 28/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONEPE

Altera o artigo 1º, da Resolução nº 107/2011/CONEPE do Curso de Graduação em Teatro, Licenciatura e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Núcleo de Teatro do Campus de Laranjeiras, para a transferência do Curso de Graduação em Teatro Licenciatura, para o Centro de Educação e Ciências Humanas e a permanência da oferta no período noturno;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelo Colegiado do Núcleo de Teatro/Campuslar;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho do Campus de Laranjeiras;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Centro, do Centro de Educação e Ciências Humanas, em reunião realizada em 11.09.2014;

CONSIDERANDO o parecer favorável do DEAPE/PROGRAD;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ANTÔNIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o Processo nº 7656/2014-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar alterações do Artigo 1º da Resolução nº 107/2011/CONEPE, do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro, Licenciatura, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro, Licenciatura, com funcionamento no turno noturno, incorporado ao Centro de Educação e Ciências Humanas, localizado na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, São Cristóvão, do qual resulta o grau de licenciado em Teatro”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014
Reitor. Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONEPE

Aprova a Departamentalização e Ementário do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da UFS na formação de recursos humanos em todas as áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade pedagógico-organizacional do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.870/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Departamentalização e Ementário do



Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas constam código, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 50/2014/CONEP

Designa representantes para a FAPESB. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 alínea "b" e § 5º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. **FÁBIO DOS SANTOS (Titular)** e o Pró-Reitor de Administração **ABEL SMITH MENDES (Suplente)** para o Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 51/2014/CONEP

Aprova alterações nas Normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n.º 11/2002, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração de conhecimento para o Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o nível de subjetividade do processo avaliativo do Trabalho de Conclusão de Curso, conferindo-lhe objetividade, clareza e transparência em seu método;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo n.º 27.621/2014-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações das Normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n.º 178/2009/CONEP.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 52/2014/CONEP

Nega provimento a recurso de aluno. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que não há embasamento que justifique uma alteração na nota atribuída à disciplina Metodologia da Pesquisa em Atividade Física e Esporte;

CONSIDERANDO que as atividades estabelecidas pelo docente na programação da disciplina em análise e cumpridas durante o semestre 2013.2 foram todas coerentes com a ementa da referida disciplina;

CONSIDERANDO que a solicitação do requerente foi apreciada pelo colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Atividade Física, pelo Conselho Departamental e pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons. GISÉLIA CARDOSO**, ao analisar o processo n.º 4233/2014-13;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;
RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo discente **BRUNO SANTANA DINIZ GONÇALVES**, do

Curso de Graduação em Educação em Ciência da Atividade Física e do Esporte - Bacharelado, por não constatar nenhuma irregularidade nas atividades realizadas na disciplina Metodologia da Pesquisa em Atividade Física e Esporte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 53/2014/CONEP

Dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Pesquisa e de estímulo à inovação tecnológica para discentes na Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normativas institucionais que regem as atividades de pesquisa e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

CONSIDERANDO o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de bolsas de pesquisa e de estímulo ao desenvolvimento e inovação tecnológica para os discentes da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA**, ao analisar o processo n.º 18.915/2014-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;
RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regularizar a concessão de Bolsas de Pesquisa e de estímulo à inovação tecnológica para discentes na Universidade Federal de Sergipe – UFS.

§ 1º No âmbito da UFS será possível três modalidades de bolsas de pesquisa:

bolsas de iniciação à pesquisa, de graduação; bolsas de iniciação ao desenvolvimento e inovação tecnológica, e,

bolsas de pesquisa de pós-graduação, de mestrado e doutorado e pós-doutorado.

DAS BOLSAS DE GRADUAÇÃO

Art. 2º A bolsa de Iniciação à Pesquisa é um auxílio financeiro proporcionado pela UFS a estudantes de graduação, tendo por objetivo sua iniciação à pesquisa, sob orientação de um servidor docente ou um técnico-administrativo vinculado a um programa de Pós-Graduação, que tenha nas atividades típicas do cargo orientar pesquisas acadêmicas para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa.

Parágrafo Único: As bolsas poderão ser concedidas pela própria universidade, por agências de fomento, fundações de apoio, instituições de pesquisa e outras entidades públicas e privadas conveniadas com a UFS.

Art. 3º As Bolsas de Iniciação à Pesquisa serão implementadas em duas formas:

Bolsa de Iniciação à Pesquisa Institucional (BIPI); Bolsa de Iniciação à Pesquisa vinculada a Projetos Financiados (BIPROF)

Art. 4º As bolsas BIPI são financiadas com recursos orçamentários da UFS e referem-se à contrapartida da Instituição ao Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE).

Parágrafo Único: A implementação de bolsas BIPI segue a regulamentação do programa PIBIC, que atende a normas específicas do CNPq e da FAPITEC/SE.

Art. 5º As bolsas BIPROF são financiadas com recursos próprios da UFS ou de suas fundações de apoio, advindos de projetos de pesquisa coordenados por servidores docentes ou por servidores técnico-administrativos da UFS vinculados a um programa de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 6º O prazo de concessão das bolsas BIPROF pode ser no máximo igual ao prazo do projeto de pesquisa ao qual a bolsa está vinculada.

Art. 7º O valor mensal das bolsas BIPROF pode alcançar, no máximo, 1,5 (um virgula cinco) do valor da bolsa de Iniciação Científica concedida pelo CNPq.

Art. 8º Para concorrer a uma bolsa BIPROF o aluno de-

verá preencher os seguintes requisitos:

estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFS;

ter como orientador um servidor docente ou um servidor técnico-administrativo, com produção científica, projeto devidamente aprovado, conforme resolução vigente, e que esteja no efetivo exercício ou aposentado na condição de voluntário em acordo com a resolução vigente no período de concessão da bolsa; não for parente em linha reta ou colateral do orientador até o segundo grau;

não possuir outra bolsa de qualquer natureza (exceto auxílio permanência ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil), nem vínculo empregatício.

Art. 9º As bolsas BIPROF podem ser transferidas ou canceladas a qualquer momento, a pedido do orientador ou canceladas a pedido do aluno.

Art. 10. Independente do tipo de Bolsa de Iniciação à Pesquisa, é de responsabilidade do discente, com a ciência do orientador, proceder ao encaminhamento dos relatórios semestrais e do relatório final de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (POSGRAP) ou por edital próprio, conforme o tipo de bolsa.

Art. 11. A Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação Tecnológica é um auxílio financeiro proporcionado pela UFS a estudante de graduação, tendo por objetivo a iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, sob orientação de um servidor docente ou um servidor técnico-administrativo vinculado à UFS, que tenha nas atividades típicas do cargo a possibilidade de orientar trabalhos de investigação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Parágrafo Único: As bolsas poderão ser concedidas pela própria universidade, por agências de fomento, fundações de apoio, instituições de pesquisa e outras entidades públicas e privadas conveniadas com a UFS.

Art. 12. As Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação Tecnológica serão implementadas em duas formas:

Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação Tecnológica Institucional (BIDI);

Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação Tecnológica vinculada a Projetos Financiados (BIDIPROF)

Art. 13. As bolsas BIDI são financiadas com recursos orçamentários da UFS e referem-se à contrapartida da Instituição ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) financiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE).

Parágrafo Único: A implementação de bolsas BIDI segue a regulamentação do programa PIBITI, que atende a normas específicas do CNPq.

Art. 14. As bolsas BIDIPROF seguem os mesmos procedimentos de regulamentação estabelecidos para as bolsas BIPROF.

Art. 15. A prestação de contas e entrega de relatórios referentes às bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação Tecnológica seguem os mesmos procedimentos de regulamentação estabelecidos para as bolsas de Iniciação à Pesquisa no Artigo 10 da presente Resolução.

DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 16. A Bolsa de Pesquisa de Pós-Graduação é um auxílio financeiro proporcionado pela UFS a estudante de pós-graduação ou a pós-doutores para participação em projetos de pesquisa visando o desenvolvimento de projetos de dissertação de mestrado e de tese de doutorado em cursos *stricto sensu* ou pesquisa de pós-doutorado vinculada a UFS.

Art. 17. As Bolsas de Pesquisa de Pós-Graduação serão implementadas em três formas:

Bolsa de Pesquisa de Mestrado (BPM);

Bolsa de Pesquisa de Doutorado (BPD);

Bolsa de Pesquisa de Pós Doutorado (BPP).

Art. 18. As Bolsas BPM, BPD e BPP serão financiadas com recursos próprios da UFS ou de suas fundações de apoio, advindos de projetos de pesquisa devidamente aprovados segundo a resolução vigente na UFS coordenados por servidores docentes que estejam no efetivo exercício ou aposentados na condição de voluntários em acordo com a resolução vigente na UFS.

Art. 19. O prazo de concessão pode ser no máximo igual ao prazo do projeto de pesquisa ao qual a bolsa está vinculada, respeitado ainda, para os bolsistas de mestrado e doutorado, os prazos máximos para conclusão dos respectivos cursos.



Art. 20. O valor mensal das bolsas de pesquisa de pós-graduação obedecerá aos seguintes parâmetros: a Bolsa de Pesquisa de Mestrado (BPM) poderá alcançar, no máximo, 1,5 (um virgula cinco) do valor da bolsa de Mestrado concedida pela CAPES/CNPq; a Bolsa de Pesquisa de Doutorado (BPD) poderá alcançar, no máximo, 1,5 (um virgula cinco) do valor da bolsa de Doutorado concedida pela CAPES/CNPq; a Bolsa de Pesquisa de Pós-Doutorado (BPM) poderá alcançar, no máximo, 1,5 (um virgula cinco) do valor da bolsa de Pós-Doutorado concedida pela CAPES/CNPq.

Art. 21. Para concorrer a uma bolsa BPM ou BPD o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UFS; possuir índice de aproveitamento em concordância com o estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação no qual estiver matriculado;

ter como orientador docente com boa produção científica, com projeto de pesquisa devidamente aprovado conforme resolução vigente, e credenciado no programa em que o candidato à bolsa está matriculado; apresentar projeto de dissertação ou de tese devidamente aprovado conforme regimento do programa e devidamente vinculado ao projeto de pesquisa, e, não pertencer ao círculo familiar do orientador.

Parágrafo Único: O aluno poderá acumular outra atividade remunerada ou bolsa, desde que seja obedecida a Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.º1, de 15 de julho de 2010.

Art. 22. Para concorrer a uma bolsa BPP o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: ter sido aprovado para a realização de estágio de pós-doutorado em programa de Pós-graduação da UFS nos termos da resolução em vigor UFS;

ter um supervisor docente com boa produção científica, projeto de pesquisa devidamente aprovado conforme resolução vigente e credenciado no programa em que o candidato à bolsa está inscrito; não for parente em linha reta ou colateral do orientador até o segundo grau.

Parágrafo Único. O candidato poderá acumular outra atividade remunerada ou bolsa, desde que seja obedecida a Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.º1, de 15 de julho de 2010.

Art. 23. As bolsas BPM, BPD e BPP podem ser transferidas ou canceladas a qualquer momento, a pedido do orientador, ou canceladas a pedido do aluno.

Art. 24. Ao final da concessão da bolsa, o orientador deverá encaminhar para aprovação pelo colegiado do programa de pós-graduação, com seu parecer, as seguintes informações:

bolsistas BPM e BPD; relatório do trabalho desenvolvido ou ata da defesa da dissertação ou tese com resumo do trabalho e comprovante da entrega de versão final na Biblioteca;

bolsistas BPP; relatório final do estágio pós-doutoral nos termos da Resolução vigente.

Art. 25. A responsabilidade para o empenho das bolsas definidas nesta Resolução, bem como registro e controle dos bolsistas beneficiários, mediante Termo de Responsabilidade, quando financiadas com recursos próprios da UFS, será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo Único. O pagamento será de responsabilidade da Fundação a qual o projeto está vinculado.

Art. 26. O programa de bolsas de pesquisa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 27. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo CONEPE.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 03/1985/CONEP e n.º 19/1987/CONEP.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 54/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução n.º 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, realizada em 18/07/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. DANIEL MARANHA DA ROCHA**, ao analisar o processo n.º 13.770/2014-54;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n.º 10/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PROEC. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução n.º 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Engenharias e Computação da UFS, aprovado em 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE**, ao analisar o processo n.º 19.296/2014-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROEC) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Civil será organizado segundo a Estrutura Curricular a ser definida através de Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do PROEC, conforme estabelecido no Art. 42 da Resolução n.º 25/2014/CONEPE.

Art. 3º A adaptação curricular dos alunos vinculados ao PROEC para a nova Estrutura Curricular será feita de acordo com Tabela de Adaptação Curricular a ser definida através de Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do PROEC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a resolução n.º 44/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
Vice-Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 56/2014/CONEPE

Aprova Alteração do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução n.º 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática realizada em 26.09.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Área Multidisciplinar da UFS aprovado em 20.10.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**, ao analisar o processo n.º 20.685/2014-42;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - NPGEICIMA nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Integra o NPGEICIMA o Curso de Mestrado Acadêmico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução n.º 59/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 57/2014/CONEPE

Aprova Alteração do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente no âmbito da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução n.º 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente realizada em 21.10.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Área Multidisciplinar da UFS aprovado em 11.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**, ao analisar o processo n.º 23.230/2014-89;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Integra o PRODEMA o Curso de Mestrado Stricto Sensu em Desenvolvimento e Meio Ambiente na modalidade Acadêmico.

Art. 3º O Curso de Mestrado Stricto Sensu em Desenvolvimento e Meio Ambiente será organizado segundo as Estruturas Curriculares apresentadas em Instruções Normativas do PRODEMA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução n.º 12/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 58/2014/CONEPE

Aprova a alteração do regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução n.º 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, realizada em 05/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Área das Ciências Biológicas da UFS aprovado em reunião realizada em 10/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS**, ao analisar o processo n.º 24.061/2014-02;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PROCFIS), é responsável pelos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Ciências Fisiológicas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução n.º 44/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
Vice-Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



RESOLUÇÃO Nº 59/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde realizada em 02/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado em 27 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 20.714/2014-76;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O PPGCS, níveis de Mestrado e Doutorado será organizado segundo a Estrutura Curricular a ser definida através de Instrução Normativa, conforme estabelecido na Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a resolução nº 57/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
Vice-Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 60/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGCOM. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social realizada em 05/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Sociais, aprovado em 11/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 23.868/2014-10;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Programa oferece o Curso de Mestrado Acadêmico Comunicação e sua organização atende o que determina a Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a resolução nº 46/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
Vice-Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 61/2014/CONEPE

Aprova alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e do Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA**, ao analisar o processo nº 14.213/2014-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste

Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PRO-DONTO), nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 03/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 62/2014/CONEPE

Aprova Alteração do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual no âmbito da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual realizada em 21/07/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Área da UFS aprovado em 20/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 14.214/2014-03;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Integram ao PPGPI os Cursos de Mestrado e Doutorado Stricto Sensu em Ciência da Propriedade Intelectual na modalidade Acadêmico.

Art. 3º Os Cursos de Mestrado e Doutorado Stricto Sensu em Ciência da Propriedade Intelectual serão organizados segundo as Estruturas Curriculares apresentadas em Instruções Normativas do PPGPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 12/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 63/2014/CONEPE

Aprova alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração (PROPADM/UFS).

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de modernizar os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a proposta da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª GISÉLIA CARDOSO**, ao analisar o processo nº 20.696/2014-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração, denominado PROPADM/UFS nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo Único: O PROPADM faz parte do Sistema de Pós-Graduação (SPG) da Universidade Federal de Sergipe e está vinculado ao Comitê de Pós-Graduação da área de concentração de Ciências Sociais Aplicadas conforme Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Administração será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada em Instrução Normativa própria do Programa e aprovada pelo Colegiado, conforme estabele-

cido na Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 02/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 64/2014/CONEPE

Aprova a substituição dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 69/2012/CONEPE do Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Projeto Pedagógico do Curso em Administração para otimizar a oferta dos componentes curriculares;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o processo nº 16.807/2014-22;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a substituição dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 69/2012/CONEPE do Curso de Graduação em Administração conforme Anexos I a IV da presente Resolução.

Art. 2º Incluir uma Tabela de Equivalência complementar conforme Anexo V.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, os Anexos I a IV da Resolução nº 69/2012/CONEPE.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 65/2014/CONEPE

Altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede e regulamentação a o Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS no âmbito da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS, elaborado pela CAPES e aprovado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, IES coordenadora nacional deste projeto;

CONSIDERANDO o projeto do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, aprovado pela CAPES, no qual a Universidade Federal de Sergipe é uma unidade associada com dois núcleos em Itabaiana e São Cristóvão;

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador da Área de Letras que confirma a Universidade Federal de Sergipe como uma das IES associadas ao PROFLETRAS;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão da área de Linguística, Letras e Artes da COPGD;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o Processo nº 24.601/14-40;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, normatizando as exigências da CAPES para a manutenção e consolidação desta proposta no âmbito local.

Art. 2º Aprovar o Projeto e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, já reconhecido pela CAPES, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS/UFS que desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme a proposta



nacional, respeitando as particularidades de cada Núcleo e as necessidades da UFS, conforme Anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 04/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 66/2014/CONEPE

Aprava alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO/UFS).
O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de modernizar os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Humanas da UFS aprovado em 10.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. DANIEL MARANHA DA ROCHA**, ao analisar o processo nº 24.091/2014-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia, denominado PPGEO/UFS nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo Único: O PPGEO faz parte do Sistema de Pós-Graduação (SPG) da Universidade Federal de Sergipe e está vinculado ao Comitê de Pós-Graduação da área de concentração de Ciências Humanas conforme Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Geografia compreende os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 47/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 67/2014/CONEPE

Aprava a alteração no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação vigente que rege as normas de funcionamento do Sistema de Pós-graduação na UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação da UFS, aprovado em reunião realizada em 31/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. WELLINGTON BARRÓS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 15.962/2014-03;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar que o Núcleo de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC) passe a ser denominado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC), ficando responsável pelo Curso de Mestrado em Ciência da Computação.

Art. 2º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 37/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 68/2014/CONEPE

Aprava alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.
O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências Humanas, aprovado em 10.11.2014; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento e consolidação nas áreas de Psicologia, em termos de pesquisa;

CONSIDERANDO a contínua exigência de aperfeiçoamento dos profissionais de diversas áreas uma vez que o curso possui ampla ação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM**, ao analisar o processo nº 24.043/2014-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS), denominado Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º A Área de Concentração e Linhas de Pesquisa serão aprovadas através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 09/2007/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 69/2014/CONEPE

Aprava alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.
O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade

Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam à adequação a dinâmica de funcionamento do Programa e às novas exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Sociais Aplicadas da UFS aprovado em 06.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. CELSO DE ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR**, ao analisar o processo nº 22.263/2014-10;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PROSS, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e alteram as resoluções nº 45/2013/CONEPE e nº 52/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 70/2014/CONEPE

Aprava alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFS).

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de modernizar os Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Humanas da UFS aprovado em 10.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **CONSª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS**, ao analisar o processo nº 17.840/2014-43;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, denominado PPGA/UFS nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo Único: O PPGA faz parte do Sistema de Pós-Graduação (SPG) da Universidade Federal de Sergipe e está vinculado ao Comitê de Pós-Graduação da área de concentração de Ciências Humanas conforme Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 21/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 71/2014/CONEPE

Aprava alterações no Regimento Interno dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais e revoga a

Resolução Nº 106/2011/CONEPE.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Área em Engenharia e Computação da UFS, aprovado em 14.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE**, ao analisar o processo nº 24.274/2014-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, em virtude da reforma das normas gerais da Pós-Graduação na UFS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 106/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 72/2014/CONEPE

Aprava alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFS aprovado em 13.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. CELSO DE ARAUJO OLIVEIRA JÚNIOR**, ao analisar o processo nº 24.600/2014-03;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 89/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 73/2014/CONEPE

Aprava alteração no Regimento Interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº



25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 19.400/2014-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,
R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alteração no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Enfermagem serão regidos segundo as normas apresentadas nos Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 07/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 74/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade

Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam à adequação a dinâmica de funcionamento do Programa e às novas exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Humanas da UFS aprovado em 10.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 23.286/2014-33;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 86/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 75/2014/CONEPE

Cria o Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde e Aprova o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada seguiu os trâmites necessários obteve a aprovação em todos os setores competentes, atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que a importância de um Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde enquanto uma iniciativa que irá contribuir com a formação de trabalhadores da saúde e, de forma particular, daqueles atuantes na vigilância em saúde no estado de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS**, ao analisar o processo nº 17.686/2014-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Saúde Pública, denominado Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde (PPGVS), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado Profissional em Vigilância em Saúde.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Vigilância em Saúde será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 76/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PROEE. **O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente e, em especial, a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Engenharias e Computação da UFS, aprovado em 31.10.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª VERA LÚCIA CORRÊA FEITOSA**, ao analisar o processo nº 21.539/2014-34;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Núcleo de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, denominado Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PROEE), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica será organizado segundo a Estrutura Curricular a ser definida através de Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do PROEE, conforme estabelecido no Art. 42 da Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 3º A adaptação curricular dos alunos vinculados ao PROEE para a nova Estrutura Curricular será feita de acordo com Tabela de Adaptação Curricular a ser definida através de Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do PROEE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 73/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 77/2014/CONEPE

Aprova alteração no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. **O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, realizada em 22/10/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde aprovado em reunião realizada em 20/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. JONATAS SILVA MENESES**, ao analisar o processo nº 24.159/2014-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Ciências Farmacêuticas serão organizados segundo as Estruturas Curriculares apresentadas através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 83/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 78/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. **O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Mestrado e Doutorado em Sociologia, realizada em 15/10/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área em Ciências Humanas aprovado em reunião realizada em

10/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAÚJO**, ao analisar o processo nº 23.843/14-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), denominado Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução, ficando responsável pelos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Sociologia.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Sociologia serão organizados segundo as Estruturas Curriculares apresentadas através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 90/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 79/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, realizada em 27/08/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área em Ciências da Saúde aprovado em reunião realizada em 27/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.320/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 54/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 80/2014/CONEPE

Aprova alterações na Resolução nº 71/2009/CONEPE referente Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2013/GR de 04 de janeiro de 2013 que cria o Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo é responsável pela formação específica do Curso de Engenharia de Petróleo;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização de oferta para o Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 22.340/2012-36;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no artigo 13 da Resolução nº 71/2009/CONEPE, que passa a ter a seguinte redação: “**Art. 13.** O Curso de Graduação de Engenharia de Petróleo será alocado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO/CET/UFES”.

Art. 2º Alterar os Anexos II, III e IV da Resolução 71/2009/CONEPE, conforme Anexos I, II e III da presente Resolução.

Art. 3º Aprova a Tabela de Equivalência de adaptação curricular, conforme o anexo V.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e



altera a Resolução 71/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 81/2014/CONEPE

Aprova a Departamentalização do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/GR de 04 de janeiro de 2013 que cria o Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO é responsável pela formação específica do curso de Engenharia de Petróleo;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização da oferta de disciplinas para o Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Coordenação de Cursos do CCET, tomada na Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 22.340/12-36;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Departamentalização e o Ementário do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas da Departamentalização constam: código, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 63/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 82/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, realizada em 10/11/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área em Ciências Agrárias aprovado em reunião realizada em 17/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 24.318/2014-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PROZOOTEC), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 37/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 83/2014/CONEPE

Aprova criação de Colegiados de Curso ligados ao Departamento de Física.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Física aprovada em reunião de 22.05.2014;

CONSIDERANDO a necessidade de criar Colegiados específicos para os cursos de graduação ligados ao Departamento de Física;

CONSIDERANDO que a criação de Colegiados de Cur-

sos encontra previsão legal no âmbito da Universidade; **CONSIDERANDO** que o ato da sua criação, composição e definição de atribuições é de competência do CONEPE e deve seguir as Normas Acadêmicas em vigor e estar de acordo com o Estatuto e Regimento Interno Geral da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 11.071/2014-70;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a extinção do Colegiado dos Cursos do Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º Aprovar a criação dos seguintes colegiados, ligados ao Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia:

Colegiado do Curso de Bacharelado em Física, ao qual ficará vinculado o Curso 141 Bacharelado em Física (vespertino);

Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, ao qual ficará vinculado o Curso 142 Licenciatura em Física (noturno);

Colegiado do Curso de Física Médica, ao qual ficará vinculado o Curso 144 Bacharelado em Física Médica (matutino), e,

Colegiado do Curso de Astronomia, ao qual ficará vinculado o Curso 146 Astronomia (vespertino).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 84/2014/CONEPE

Aprova alteração no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Programa de Pós-Graduação em História, realizada em 05/11/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Humanas aprovado em reunião realizada em 10/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROSIANE DANTAS PACHECO**, ao analisar o processo nº 23.999/2014-05;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História (PROHIS), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em História será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 35/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 85/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia, realizada em 05/09/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área em Ciências Humanas aprovado em reunião realizada em 10/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª GISÉLIA CARDOSO**, ao analisar o processo nº 21.166/2014-00;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste

Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Filosofia será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 51/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 86/2014/CONEPE

Aprova a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária, realizada em 30/10/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área das Ciências Biológicas da UFS aprovado em reunião realizada em 27/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 24.697/2014-46;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária da UFS.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária (PROBP) é responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Parasitária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 79/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 87/2014/CONEPE

Aprova Alteração do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação no âmbito da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação realizada em 18.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação da Área Ciências Biológicas da UFS aprovado em 27.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS**, ao analisar o processo nº 24.816/2014-61;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPEC) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Integra ao PPEC o Curso de Mestrado Stricto Sensu em Ecologia e Conservação na modalidade Acadêmico.

Art. 3º O Curso de Mestrado Stricto Sensu em Ecologia e Conservação será organizado segundo estrutura curricular apresentada por meio de Instrução Normativa à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da UFS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 92/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 88/2014/CONEPEA

prova alteração do Programa de Pós-Graduação em Economia e de seu Regimento Interno.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da UFS aprovado em 09.09.2014; CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Aplicadas da UFS aprovado em 11.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª LAURA CAMILA BRAZ DE ALMEIDA, ao analisar o processo nº 23.954/2014-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações do Regimento do Programa Profissional de Pós-Graduação em Economia -PROPEC.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em Economia nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 31/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 89/2014/CONEPE

Cria o Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia e seu Regimento Interno.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê da Área de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Aplicadas da UFS aprovado em 11.11.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª LAURA CAMILA BRAZ DE ALMEIDA, ao analisar o processo nº 23.954/2014-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação e o Regimento Interno do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia nos termos que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Economia será regido segundo as normas apresentadas no Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 90/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PROCTA).

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado Pleno do PROCTA, realizada em 07/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Área em Ciências Agrárias aprovado em reunião realizada em 17/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, ao analisar o processo nº 24.581/2014-15;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PROCTA) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 49/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 91/2014/CONEPE

Aprova alterações no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde, realizada em 24/10/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde aprovado em reunião realizada em 20/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar o processo nº 21.808/2014-62;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS), do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à Saúde será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 47/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 92/2014/CONEPE

Aprova a criação do curso Lato Sensu de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, na modalidade semipresencial.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Ciências Humanas da Pós-Graduação da UFS aprovado em 19/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA, ao analisar o processo nº 19.897/2014-87;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião unânime, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do curso Lato Sensu de especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, na modalidade semipresencial de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O referido curso terá unidade responsável o Departamento de Educação desta Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 93/2014/CONEPE

Aprova a criação do curso lato sensu de Especialização em Docência na Educação Infantil.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Ciências Humanas da Pós-Graduação da UFS aprovado em 19/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª VERA LUCIA CORREIA FEITOSA, ao analisar o processo nº 19.094/2014-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do curso lato sensu de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Art. 2º O referido curso terá unidade responsável o Centro de Educação e Ciências Humanas e o Departamento de Educação desta Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 94/2014/CONEPE

Aprova a substituição de disciplinas no Curso de Graduação de Engenharia Civil da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso;

CONSIDERANDO o currículo como um processo em construção e a necessidade de ajustar a estrutura curricular do curso de Graduação em Engenharia Civil para minimizar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS, ao analisar o processo nº 18.438/2013-03;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; R E S O L V E

Art. 1º Substituir a disciplina obrigatória Geologia para Engenharia - ENCIV0159 pela disciplina Fundamentos de Geologia - GEOL0002, a ser ofertada no primeiro semestre, com as seguintes características: GEOL0002 - Fundamentos de Geologia

Cr: 4 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-Requisito: -

Ementa: Fornecer noções básicas sobre os princípios fundamentais e históricos da Geologia; estrutura e constituição da Terra; conceito de mineral e rocha; Geologia Estrutural (falhas e dobramentos); Teoria da Tectônica de Placas; processos endógenos (plutonismo e metamorfismo) e exógenos (vulcanismo, intemperismo e sedimentação); Tempo Geológico; uso dos fósseis na Geologia (noções de Paleontologia); evolução da crosta terrestre (Geologia Histórica); e aplicações com áreas afins.

Art. 2º Substituir a disciplina obrigatória Instalações Elétricas Prediais - ENCIV0140 pela disciplina Instalações Elétricas - ELETRO059, a ser ofertada no quinto semestre, com as seguintes características: ELETRO059 - Instalações Elétricas

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ELET0038 PRO

Ementa: Introdução às instalações e normas técnicas. Luminotécnica. Projeto de instalações elétricas prediais. Aterramento. Partida, proteção e controle de motores. Dimensionamento de quadros de proteção. Projeto de instalações elétricas industriais. Medidores de energia elétrica. Tarifação de energia elétrica.

Parágrafo Único: Especificamente para o curso de Engenharia Civil a disciplina terá o pré-requisito, Eletrotécnica Geral - ELET0056.

Art. 3º Incluir a Tabela de Equivalência complementar conforme anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 02/2007/CONEP.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 94/2014/CONEPE ANEXO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus

RESOLUÇÃO Nº 95/2014/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus



Universitário Prof. Alberto Carvalho, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as recomendações do currículo de referência, para cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, elaborado pela Sociedade Brasileira de Computação;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 38/2005/CONEP, que substitui a Resolução nº 06/00/CONEP e aprova as Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 05/2010/CONEPE, que substitui a Resolução nº 08/01/CONEP e aprova a criação da Central de Estágio;

CONSIDERANDO o currículo como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROSIANE DANTAS PACHECO**, ao analisar o processo nº 8935/12-33;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, funcionando no turno matutino, do qual resulta o grau de bacharel em Sistemas de Informação.

Art. 2º O curso tem como objetivos:

I. Geral:

contribuir para o crescimento humano e profissional de seus egressos, preparando-os para o uso das tecnologias da computação, comunicação e informação no desenvolvimento, avaliação, uso e gestão de sistemas de informação;

formar profissionais para atender às necessidades sócioeconômicas regionais, nacionais e internacionais no âmbito da área de sistemas de informação, bem como contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de sistemas de informação, além de fomentar a integração da Universidade com a sociedade, inclusive na resolução de problemas da área de tecnologia da informação;

formar profissionais aptos a projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação, envolvendo computadores, comunicação de dados em sistemas organizacionais, além de atender a demanda da sociedade por formação de qualidade no ensino público.

II. Específicos:

capacitar os estudantes a acompanhar o surgimento e o desenvolvimento de novas tecnologias em sistemas de informação;

capacitar o aluno a desenvolver e utilizar de sistemas de informação para solução de problemas organizacionais;

capacitar o aluno a planejar e gerenciar a utilização de recursos de tecnologia da informação;

formar profissionais para avaliar, especificar e instalar recursos da tecnologia da informação;

capacitar o aluno a planejar, instalar e gerenciar redes de computadores;

capacitar o aluno a projetar e implementar sistemas de computação;

orientar o aluno para o desempenho de funções de gerência em informática;

orientar o aluno para gerenciamento de seu próprio empreendimento;

preparar o aluno para aprendizagem, para a migração de tecnologias e para a sua independência em relação a estas;

incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica, e, incentivar e orientar o aluno a interagir com a comunidade local, buscando oferecer soluções da ambiência computacional, promovendo assim, o exercício da sua cidadania e o seu aperfeiçoamento profissional, ao tempo que possibilita o estreitamento dos laços entre a comunidade e a universidade.

Art. 3º Como perfil, o Bacharel em Sistemas de Informação deve:

ser capaz de assumir um papel de agentes transfor-

madores do mercado mediante incorporação de novas tecnologias da informação na solução de problemas organizacionais;

possuir domínio de novas tecnologias, modelos associados e métodos de gestão da área de Sistemas de Informação. Também dominar modelos empregados no diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação de projetos de sistemas de informação;

ter uma formação interdisciplinar, sólida, englobando Computação, Matemática, Teoria dos Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Administração e Ciências Humanas;

desenvolver sistemas de informação e sua integração no contexto das organizações, a partir das inter-relações dessas áreas, incluindo também o desenvolvimento de competências e habilidades de comunicação, relacionamento, organização do trabalho em grupos, participação em equipes multidisciplinares, compreensão adequada ao contexto social e visão sócio-política. Busca-se fornecer ao aluno ferramentas que possibilitem uma atuação pessoal e profissional eficaz, e ao mesmo tempo, construtiva, justa e responsável.

Art. 4º Tendo como base o Currículo de referência para Cursos em Sistemas de Informação, elaborado pela Sociedade Brasileira para a Computação, o Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, deverá favorecer o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

diagnosticar, com base científica, problemas nas organizações, propondo alternativas de soluções baseadas em sistemas de informações;

planejar e gerenciar os sistemas de informações de forma a alinhá-los aos objetivos estratégicos de negócio das organizações;

elaborar, executar, supervisionar e avaliar planos, projetos e programas de tratamento automatizado da informação;

desenvolver, implantar e validar sistemas de informação, interagindo com profissionais de outras áreas; selecionar, projetar e utilizar soluções tecnológicas para viabilizar a implantação de diferenciais estratégicos para as organizações;

interagir com profissionais que utilizam sistemas de informação na execução de suas atribuições dentro das organizações;

ter uma visão contextualizada da área dos Sistemas de Informação, em termos políticos, sociais e econômicos; identificar fontes de desenvolvimento científico e tecnológico na área de sistemas de informação;

ser criativo e inovador na proposição da solução de problemas identificados nas organizações;

ter capacidade de ser um empreendedor no setor da informática, e,

desenvolver uma postura ética no tratamento de informações.

Art. 5º O Curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no processo seletivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o período matutino.

Art. 6º O Curso será ministrado com a carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas que equivalem a 220 (duzentos e vinte) créditos, dos quais 188 (cento e oitenta e oito) referentes às disciplinas obrigatórias, 04 de atividades complementares e 28 (vinte e oito) às disciplinas optativas.

§ 1º O aluno poderá cursar um mínimo de 15 (quinze), uma média de 24 (vinte e quatro) e o máximo de 35 (trinta e cinco) créditos por semestre.

§ 2º Dos 28 (vinte e oito) créditos optativos o aluno deverá cursar, no mínimo 08 (oito) créditos do Núcleo de Formação Humanística Suplementar, 08 (oito) créditos do Núcleo de Formação Tecnológica ou do Núcleo de Formação Complementar e os outros 04 créditos o aluno poderá cursar em atividades complementares.

Art. 7º A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando.

a avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos;

a avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvol-

vimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências, e, a avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorre conforme o disposto nas resoluções institucionais que regulam a matéria e definida em cada plano de atividade.

Art. 8º A autoavaliação ocorrerá continuamente durante as reuniões do Conselho Departamental e, em especial, ao final de cada semestre letivo.

§ 1º Ao final do semestre letivo os alunos deverão responder um questionário de avaliação referente a cada uma das disciplinas cursadas e a atuação dos respectivos professores.

§ 2º A análise dos questionários será realizada em reunião do Conselho Departamental e servirá para identificar pontos de melhoria para o curso.

Art. 9º A estrutura curricular do curso está organizada nos seguintes núcleos, conforme definido no Anexo I da Presente Resolução.

Núcleo de Formação Básica;

Núcleo de Formação Tecnológica;

Núcleo de Formação Complementar, e,

Núcleo de Formação Humanística e Suplementar.

Art. 10. O currículo pleno do curso é formado por um Currículo Geral, por um Currículo Padrão e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme definido nos Anexos I, II e III da presente Resolução.

Parágrafo Único: Do ementário do curso, constam, as ementas das disciplinas do curso.

Art. 11. O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido através da disciplina Estágio Supervisionado, e será regulado por normas específicas, conforme o Anexo V.

Art. 12. Serão aceitas como atividades complementares, as atividades definidas pelo Colegiado do Curso, conforme anexo VI.

Art. 13. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 14. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos de implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados crédito, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

§5º Será garantido aos alunos o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado que integra este Curso.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 113/2006/CONEP e 115/2006/CONEP.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014.

REITOR. Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 96/2014/CONEPE

Aprova as alterações na Departamentalização do Departamento de Sistemas de Informação, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a oferta de disciplinas para diversos cursos do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

CONSIDERANDO que o Departamento de Graduação de Sistemas de Informação é responsável pela forma-



ção específica do curso de graduação de Sistemas de Informação Bacharelado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Graduação em Sistemas de Informação, visando o acompanhamento e a evolução do conhecimento;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROSIANE DANTAS PACHECO**, ao analisar o processo nº 8935/12-33;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Graduação em Sistemas de Informação, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas consta código, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisitos.

Art. 2º Aprovar a Tabela de Equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 114/2006/CONEP.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 97/2014/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, realizada em 07/11/2014;

CONSIDERANDO parecer do Comitê de Área das Ciências Humanas da UFS aprovado em reunião realizada em 19/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª IARA MARIA CAMPELO LIMA**, ao analisar o processo nº 7.713/2014-36;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PRO-ARQ) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Arqueologia serão organizados segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 43/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 98/2014/CONEPE

Aprova Moção de Agradecimento **O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o empenho da Bancada Parlamentar de Sergipe na destinação de recursos do Orçamento da União de 2015;

CONSIDERANDO a proposta do Cons. Jonatas Silva Meneses;

CONSIDERANDO ainda, decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Moção de Agradecimento, aos Senadores da legislatura de 2011/2015, **Antônio Carlos Valadares, Eduardo Alves do Amorim, Maria do Carmo Nascimento Alves**, aos Deputados Federais, **André Moura, Valadares Filho, José Almeida Lima, Mendonça Prado, Fábio Reis, Laércio José de Oliveira, Márcio Costa Macêdo e Rogério Carvalho** pelo empenho na destinação de recursos referentes a emendas orçamentárias (da Bancada e Individuais) em favor da Universidade Federal de Sergipe, permitindo que a mesma possa alcançar os objetivos a que se propõe em 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 99/2014/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Dança Licenciatura–turno matutino, do Campus de Laranjeiras e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior curso de licenciatura; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece a carga horária dos cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03, de 08 de março de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Dança;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a aprovação de criação do Curso de Graduação em Dança Licenciatura, turno matutino, no Colegiado de Dança e Conselho do Campus de Laranjeiras;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ANA ROCHA DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 20.368/2014-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Dança-Licenciatura, que funcionará no turno matutino, no Campus de Laranjeiras, do qual resulta o grau de Licenciado em Dança.

Art. 2º Este curso substituirá o curso de Graduação em Dança – Licenciatura, turno noturno, de código 630 que será extinto gradativamente até o seu término no semestre 2017.2.

§ 1º Havendo alunos remanescentes, após 2017.2 serão ofertadas disciplinas específicas para conclusão do curso até 2018.2, em caráter improrrogável.

§ 2º Após esse período, alunos remanescentes serão compulsoriamente transferidos para o Curso de Graduação em Dança–Licenciatura, turno matutino.

Art. 3º O curso tem como objetivos:

Geral: formar professores de dança para atuar na área de educação, em ambiente escolar e não escolar, fomentar a pesquisa e a experimentação artística, científica e pedagógica no âmbito da dança voltadas à educação e incentivar a atividade crítica, criadora e transformadora, afirmando a autonomia e a possibilidade de liberdade em todas as suas dimensões;

II. Específicos:

promover a formação técnica e intelectual de professores de dança pautados em valores éticos e sociais, ativos como agentes de educação e socialização do conhecimento da cultura nacional e humana;

fundamentar conhecimentos acerca da realidade escolar em seus diferentes níveis de ensino, compreendendo o seu papel, bem como o da escola e o trabalho em equipe;

sistematizar e apresentar informações, experiências e iniciativas fundamentais para a preparação de professores capacitados a realizar produções científicas, pedagógicas e artísticas na educação em dança;

fomentar o desenvolvimento acadêmico e científico da dança no exercício de ensino, da pesquisa e da extensão;

propiciar discussões e vivências nas variadas áreas de saberes relacionando ao ensino da dança;

criar variadas possibilidades metodológicas para o ensino da dança, no âmbito escolar e não escolar integrando o indivíduo como elemento ativo da sociedade; oferecer embasamento da práxis sobre o ensino e aprendizagem da dança, a partir do entendimento do corpo e ambiente;

valorizar as danças populares de Sergipe e do Brasil como um patrimônio imaterial da cultura brasileira; estimular o ensino, a pesquisa e a extensão na área da dança, por meio da elaboração e desenvolvimento de diferentes projetos;

promover a comunicação com Centros e Departamentos de diferentes áreas da Universidade Federal de Sergipe e de outras Universidades do Brasil, bem como, do exterior, gerando intercâmbio e produções na área da dança;

promover a interdisciplinaridade no ensino da dança; capacitar os futuros licenciados em dança para a pesquisa, envolvendo o pensamento contemporâneo em dança, a cultura popular brasileira e suas aplicações; experienciar a elaboração, montagem e apresentação de produções coreográficas que inter-relacionem as áreas pedagógicas, corporais e culturais, e, promover uma reflexão crítica da prática contemporânea sobre as teorias de dança, da tecnologia e da arte, relacionadas a contextos educacionais e artísticos, focando numa maior capacitação docente e criativa.

Art. 4º Como enfoque, o licenciado em dança deve ter: comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;

compreensão do papel social da escola e outros ambientes educacionais;

domínio dos conteúdos e seus significados em diferentes contextos e sua articulação interdisciplinar;

domínio do conhecimento pedagógico, artístico e criativo que cerca a dança;

conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica, e, gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

dominar conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da dança e aqueles advindos das ciências e áreas afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;

atuar criticamente em funções educacionais com o ensino, aprendizagem, planejamento e avaliação pedagógica em dança, e em outras dimensões científicas, políticas e sociais nas quais a corporalidade humana esteja em foco;

compreender as relações que permeiam o corpo em suas interfaces com a dança, a educação, a saúde, o lazer, a estética, a cultura, o mundo do trabalho e a sociedade;

apresentar condições básicas necessárias para acompanhar as transformações acadêmico-científicas da dança e de áreas afins mediante a análise crítica da literatura especializada com o propósito de contínua atualização e produção acadêmico-profissional;

demonstrar estar habilitado para utilizar recursos da tecnologia da informação e da comunicação de forma a ampliar e diversificar as formas de interagir com as fontes de produção e de difusão de conhecimentos específicos da dança e de áreas afins;

demonstrar capacidade de conhecer, dominar, produzir, selecionar e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional na dança escolar;

adotar uma atitude de disponibilidade e flexibilidade para mudanças, gosto pela leitura e empenho no uso da escrita como instrumento de desenvolvimento profissional contínuo;

criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas de dança para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos;

ser capaz de relacionar os conteúdos do componente dança com os fatos, tendências, fenômenos da atualidade e aqueles dos participantes no processo;

gerir a classe e utilizar estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem;

contribuir para o exercício do pensamento reflexivo, a sensibilidade artística e a capacidade de manifestação do indivíduo na sociedade, abrangendo as dimensões artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;

adquirir formação generalista, sólida e abrangente nos diversos campos da dança e preparação adequada à aplicação pedagógica desses conhecimentos na sua prática educativa no ensino fundamental e médio e outras especificidades da dança;

desenvolver a atitude científica por meio da pesqui-



sa, da reconstrução do conhecimento e de avaliações socioculturais da dança e do movimento humano, compreendendo as diferentes formas de educação corporal, visando à produção e à ampliação do acervo cultural humano;

participar, assessorar, coordenar, liderar e gerenciar equipes multiprofissionais de gestão de políticas públicas e institucionais nos campos da dança e da educação;

incorporar as tecnologias de comunicação e informação como ferramentas mediadoras do processo de ensino e aprendizagem e no processo produtivo em dança, e, diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas portadoras de deficiência, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de dança na perspectiva educacional.

Art. 6º O curso terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais para o período matutino.

§1º As disciplinas práticas de dança só poderão ter vinte e cinco alunos por turma. Em caso de número superior será formada outra turma.

§ 2º Os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo são: Português 05(cinco), Matemática 01 (um), Geografia 03 (três), Física 01 (um), Biologia 01 (um), Língua Estrangeira 04 (quatro), Química 01 (um), História 03 (três).

Art. 7º O curso será ministrado com a carga horária de 3.075 (três mil e setenta e cinco) horas que equivalem a 205 (duzentos e cinco) créditos obrigatórios, distribuídos em 144 (cento e quarenta e quatro) de natureza científico-cultural, 27 (vinte e sete) de Estágio Supervisionado Obrigatório, 14 (catorze) de Atividades Complementares e 20 (vinte) de caráter optativo, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

1º Esse curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 06 (seis) e, no máximo, em 12 (doze) semestres letivos. 2º O aluno poderá cursar o máximo de 34 (trinta e quatro) créditos por semestre, média de 25(vinte e cinco) e, mínimo de 17 (dezesete) créditos por semestre.

Art. 8º A estrutura curricular geral do curso está organizada nos seguintes módulos, incluindo disciplinas obrigatórias e optativas, conforme consta do Anexo I da presente resolução:

Módulo Estudos Corporais: composto pelo primeiro e segundo semestres e será voltado para o conhecimento do corpo, da história, técnicas corporais, criação e introdução à cultura popular. O corpo é o tema transversal desses dois semestres;

Módulo Corpo, Identidade e Educação: composto pelo terceiro e quarto semestres e terá uma continuidade nos referenciais históricos, introduzidos no Módulo I, Estudos Corporais, apresenta uma identidade cultural, dando continuidade às técnicas e introduzindo as disciplinas para o ensino da dança. A transversalidade desses semestres está concentrada no corpo em um percurso identitário e educacional;

Módulo Arte, Formação e Ensino: composto pelo quinto e sexto semestre, introduz a pesquisa científica, a criação sistematizada, e dá continuidade as disciplinas voltadas para o ensino da dança. O pensamento contemporâneo em arte/formação/ensino, é o tema transversal;

Módulo Pesquisa e Docência: composto pelo sétimo e oitavo semestres, ratifica a pesquisa científica, inicia os processos de estágio docente e introduz as noções sobre produção em dança. A pesquisa no corpo e a licenciatura como um projeto educacional e artístico, são os temas transversais.

Art. 9º O currículo pleno do curso é formado por um currículo geral, um currículo padrão que corresponde às disciplinas obrigatórias e um currículo complementar que corresponde às disciplinas optativas, conforme definido nos Anexos I, II e III da presente resolução.

Parágrafo Único: O ementário das disciplinas do curso, consta no Anexo IV da presente resolução

Art. 10. Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados ou incluídos na estrutura curricular complementar desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

Art. 11. O Curso de Dança, licenciatura, turno matutino, disponibilizará disciplinas na modalidade semi-

presencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme citadas no Anexo I e III.

Art. 12. O estágio curricular obrigatório com 405 (quatrocentos e cinco) horas corresponde a 27 (vinte e sete) créditos, e está regulamentado conforme Anexo V.

§1º Os alunos que exerçam atividade docente regular no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em instituições públicas ou privadas de ensino poderão solicitar redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

§2º Não se aplica para os alunos que exerçam atividade docente em nível de Estágio. §3º Serão consideradas apenas as atividades de ensino em dança e áreas afins.

Art. 13. Os alunos do curso deverão, obrigatoriamente, realizar trabalho monográfico versando sobre tema relacionado à área de dança para conclusão do curso, preparado durante as atividades das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º O trabalho monográfico apresentado poderá, a critério do discente e de seu orientador, resultar em uma apresentação artística sem implicação para nota final.

§ 2º As normas do Trabalho de Conclusão de Curso estão dispostas no Anexo VI.

Art. 14. O aluno deverá cumprir carga horária de Atividades Complementares, 210 horas, através de participação na organização de eventos de dança, oficina de dança, projetos de extensão, seminários e congressos, que possam ser comprovadas e apresentadas ao Colegiado de Curso que emitirá parecer, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VII.

Art. 15. As atividades de monitoria, de caráter optativo, serão regulamentadas pela legislação específica em vigor.

Art. 16. A coordenação didático-pedagógica, a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso caberão ao Colegiado de Curso de Dança e serão realizadas anualmente na forma que segue: reunião específica de avaliação do curso realizar-se-á na última semana letiva do ano, no âmbito do Colegiado de Curso;

análise dos resultados dos instrumentos de avaliação com a participação de todos os membros do Colegiado de Curso, com base nos seguintes itens:

aplicação de questionários, total ou por amostragem, conforme for o caso, aos discentes e docentes do curso de Dança;

seminários de avaliação anual;

verificação do cumprimento da oferta das disciplinas semestrais da estrutura curricular;

participação dos discentes nas atividades complementares;

funcionamento do estágio supervisionado;

estrutura física do departamento para atendimento das atividades do curso, e,

funcionamento dos Grupos de Pesquisa, cadastrados no CNPQ, com as atividades do curso.

Parágrafo Único: O registro em ata das reuniões do Colegiado de Curso possibilitará a proposição de reformas curriculares necessárias às contínuas demandas acadêmicas.

Art. 17. A avaliação do processo ensino/aprendizagem será realizada através de:

avaliações escritas e/ou orais, e, realização de atividades práticas específicas das disciplinas, a fim de observar o desenvolvimento e a apreensão do conteúdo abordado.

Art. 18. O curso está alocado no Departamento de Graduação em Dança do Campus de Laranjeiras, da UFS.

Art. 19. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 17/2010/CONEPE e 112/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 100/2014/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03, de 08 de março de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Dança;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Dança;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^a ANA ROCHA DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 20.368/2014-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Dança, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas constam código, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 113/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 101/2014/CONEPE

Aprova a criação do curso Lato sensu de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Ciências Humanas da Pós-Graduação da UFS aprovado em 10/11/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons^a ANA ROCHA DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 21.453/2014-10;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso lato sensu de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade semipresencial, de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O referido curso terá como unidades responsáveis o Centro de Educação Superior a Distância e o Departamento de Ciências Sociais desta Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 102/2014/CONEPE

Altera Resolução nº 25/2014/CONEPE e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da Res. nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que as sugestões de alteração propostas pela POSGRAP, devidamente justificadas, visam melhorar a redação da resolução supra, eliminando aspectos geradores de dúvidas;

CONSIDERANDO que dentre as alterações há a extensão de prazo para adequação dos regimentos a essa nova redação em cento e vinte dias;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. DANIEL MARANHA DA ROCHA, ao analisar o processo nº 25.512/14-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações nos Artigos 13, 26, 35, 38, 57, 58, 61, 62 e 103 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O coordenador e o vice-coordenador de cada Comitê de Pós-Graduação serão eleitos entre os seus pares, com mandato de dois anos.

§ 1º O coordenador ou o vice-coordenador eleitos devem deixar os seus respectivos cargos quando do término do seu mandato na coordenação do seu programa de pós-graduação de origem, devendo ser convocada uma nova eleição para o(s) cargo(s) vacante(s).

§ 2º A coordenação do Comitê de Pós-Graduação que não cumprir o disposto nos artigos 11 e 15 poderá ser destituída pela CPG, a partir de manifestação da COPGD; cabendo ao Comitê realizar nova eleição.

§ 3º A COPGD poderá, seguindo manifestação da CPG, atuar junto aos Comitês de Pós-Graduação a fim de fazer cumprir o disposto nos artigos 11 e 15 desta Re-



solução.

Art. 26. O processo de criação de um novo Programa e/ou curso de pós-graduação stricto sensu deve percorrer o seguinte trâmite:

ser aprovado pelo Conselho de Centro ou Centro Campus que contemple o maior número de docentes na proposta, inclusive com autorização expressa em ata dos departamentos de lotação dos servidores envolvidos;

ser aprovado no Comitê de Pós-Graduação da área correspondente;

ser chancelado pela Coordenação de Pós-Graduação, que divulgará chamada pública anual para receber as propostas de cursos novos, e,

ser aprovado no CONEPE.

Art. 35. Os componentes curriculares dos cursos de pós-graduação são agrupados em disciplinas, módulos e atividades, de acordo com a seguinte concepção:

considera-se disciplina o componente curricular que envolve um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com carga horária semanal e semestral determinada;

considera-se módulo o componente curricular que possua caracterização análoga à disciplina, mas que não requeira carga horária semanal determinada, e, considera-se atividades os componentes curriculares autônomos com orientação individual ou coletiva, como estágios, seminários de pesquisa, dissertação, entre outros.

Art. 38. O currículo do curso é composto de um elenco de componentes caracterizados por um código, denominação, carga horária, número de créditos e ementa.

§ 1º As disciplinas e os módulos são agrupados por áreas de concentração e de domínio conexo, de acordo com o respectivo conteúdo programático e com as seguintes características:

a área de concentração é o campo específico em que se situa o objeto de estudo; e,

o domínio conexo é qualquer conjunto de componentes curriculares não pertencentes ao campo específico, mas considerados necessários à formação do aluno.

§ 2º O elenco de componentes curriculares deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e a atender os alunos nas suas linhas de estudo e de pesquisa.

Art. 57. São quatro as categorias de alunos dos Programas de Pós-Graduação da UFS:

- Alunos regulares;
- Alunos especiais;
- Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições Brasileiras, e,
- Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de Instituições Estrangeiras.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 58. Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições brasileiras poderão cursar disciplinas ofertadas por Programas de Pós-Graduação da UFS, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse as disciplinas, e aceite das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação que ofertarão as disciplinas solicitadas.

Art. 61. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres. § 1º Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.

§ 2º É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.

Art. 62. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese.

§ 1º O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.

§ 2º O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.

Art. 103. Os Programas de Pós-Graduação e Centros Acadêmicos deverão adequar a esta Norma os seus Regimentos Internos e Normas, no prazo de cento e vinte

dias depois de publicada esta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de ex-servidora.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184/2000/GR de 23.03.2000 que exonerou a servidora por solicitação de sua procuradora;

CONSIDERANDO parecer 41/2014/Procuradoria Federal da UFS que opinou pelo indeferimento do pedido haja vista a incidência da prescrição uma vez que já decorreu mais de cinco anos da publicação da portaria de exoneração além inexistir prazo determinado na procuração não estando a mesma fora de validade;

CONSIDERANDO que a própria Lei 8.112/90 no seu artigo 34 não exige procuração específica para o pedido de exoneração estando assim o ato exoneratório em consonância com o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª REJANE LÚCIA VEIGA OLIVEIRA JOHANN**, ao analisar o processo nº 15.786/14-00;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela ex-servidora **ROZENI CHAGAS LIMA**, referente à nulidade de Ato Administrativo que exonerou a referida servidora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2015.
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 02/2015/CONSU

Cria o Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. JEFFERSON DAVID ARAUJO SALES**, ao analisar o processo nº 17.720/2014-46;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Fisioterapia – DFTL, do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 03/2015/CONSU

Cria o Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. CÉSAR HENRIQUES MATOS E SISLVA**, ao analisar o processo nº 17.600/2014-49;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Medicina – DMEL, do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04/2015/CONSU

Aprova participação de Professores em Projeto de Pesquisa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a manifestação do Chefe do Departamento de Engenharia Agrônoma ratificando a autorização de professores no projeto de pesquisa “Estabelecimentos de Valores de Referência de Qualificação (VQRs) de elementos químicos para os principais tipos de solos dos Estados de Alagoas e Sergipe”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da participação dos docentes no referido Projeto em conformidade com o disposto no Artigo 21 da Lei 12772/2012, mantido na Lei 12863/2013;

CONSIDERANDO que compete a este Conselho aprovar alterações em planos de trabalho referentes à ampliação de quantitativo de cento e vinte horas para efeito de participação de docentes em projetos externos à UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROSALVO FERREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 27.310/13-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a participação dos professores **ALCEU PEDROTTI** e **FRANCISCO SANDRO RODRIGUES HOLANDA**, no Projeto de Pesquisa “Estabelecimentos de Valores de Referência de Qualificação (VQRs) de elementos químicos para os principais tipos de solos dos Estados de Alagoas e Sergipe”, por mais cento e vinte horas/ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2015.
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONSU

Aprova participação de Professores em Projeto de Pesquisa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a importância do Projeto de Pesquisa intitulado “Estudo do Processo GTL (Gas to Liquid) milicanais em escala piloto visando futuras aplicações offshore - Fase III”

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13/2014/CONSU;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. ANTONIO CARLOS MARQUETTI**, ao analisar o processo nº 9118/14-35;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a participação dos professores **EDILSON DE JESUS SANTOS** e **ANDRÉ LUIS DANTAS RAMOS**, no Projeto de Pesquisa “Estudo do Processo GTL (Gas to Liquid) milicanais em escala piloto visando futuras aplicações offshore - Fase III, com admissão da excepcionalidade para o quantitativo de horas anuais para os coordenadores em um total de 220 horas, mantendo-se a obediência prevista nos Artigos 8º, 9º e 10 da Resolução 13/2014/CONSU.

Art. 2º Aprova a execução do referido projeto com participação de pessoas vinculadas a UFS em proporção inferior à prevista no § 4º do Artigo 4º da Resolução nº 13/2014/CONSU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício



RESOLUÇÃO Nº 06/2015/CONSU

Aprova excepcionalidade para jornada de trabalho pessoal na execução de Projeto.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a importância do Projeto de Avaliação do Livro Didático de História e Coleções Integradas referente ao Edital 01/2014 para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2016;

CONSIDERANDO que o projeto ora submetido é vencedor de certame (Edital de Chamada Pública do MEC); **CONSIDERANDO** as justificativas encaminhadas e a dimensão do Projeto;

CONSIDERANDO a importância para a Instituição da participação em Projeto de grande relevância;

CONSIDERANDO que o projeto obedecerá a Resolução 13/2014/CONSU;

CONSIDERANDO as manifestações realizadas pelas Unidades Acadêmicas envolvidas;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 1577/15-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Avaliação do Livro Didático de História e Coleções Integradas referente ao Edital 01/2014 para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2016, com admissão da excepcionalidade para o quantitativo de horas anuais para os coordenadores, professores **DILTON CANDIDO SANTOS MAYNARD** e **MARIZETI LUCINI**, em um total de 240 horas, mantendo-se a obediência prevista nos Artigos 8º, 9º e 10 da Resolução 13/2014/CONSU.

Art. 2º Aprova a execução do referido projeto com participação de pessoas vinculadas a UFS em proporção inferior à prevista no § 4º do Artigo 4º da Resolução nº 13/2014/CONSU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 07/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de servidor para remoção interna.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Artigo 2º inciso I da Resolução nº 26/2013/CONSU;

CONSIDERANDO a existência de apenas 02 vagas no Edital para o Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação no Campus de São Cristóvão;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 26.200/14-24 pelo Relator, **Cons. ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO SÁ**;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, pela não aprovação do parecer do Relator, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo servidor **WALDEMIR SANTOS SILVA PAIXÃO**, referente Remoção intercampi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/1999/CONSU e Artigo 4º da Portaria nº 3162/2012 que estabelece critérios à homologação do resultado do concurso somente caberá recurso por arguição de ilegalidade;

CONSIDERANDO que o recurso não questionou ato ilegal referente ao processo seletivo simplificado, Edital nº 27/2014/PROGEP;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA**, ao analisar o processo nº 16.366/14-32;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **SHÉRON JOYCE DIAZ MORALES**, referente ao concurso público para contratação de Professor Substituto, na Matéria de Ensino "Recursos Aquáticos e Gestão" do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029, de 06 de março de 2015.

Designa Fiscal de Contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.001424/2015-12;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Professor Auxiliar, Nível 01, **MARCELO MOACYR RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1765478, lotado no Núcleo de Dança do Campus de Laranjeiras - NDA/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, como fiscal do Contrato nº 011/2015-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a firma Prado Santana Imóveis Ltda, tendo como objeto a locação de imóvel para o Departamento de Dança da UFS.

Art. 2º Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 01, **THABATA MARQUES LIPAROTTI**, matrícula SIAPE nº 2043225, lotado no Núcleo de Dança do Campus de Laranjeiras - NDA/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Vice-Coordenador do Núcleo de Dança - NDA/CAMPUSLAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 30, de 09 de março de 2015.

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.026955/2014-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2046.007/2015-UFS o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **ANDERSON CARLOS MARCAL**, matrícula SIAPE nº 1698331, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva e exercendo a Função de Chefe do Departamento de Morfologia - DMO/CCBS.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública tem como objeto o estabelecimento de parceria visando à execução articulada de atividades de pesquisa, formação e desenvolvimento de soluções destinadas a perícia forense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO